



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 01

Proc. n.º 011306/2023

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	DATA DA ABERTURA
011306/2023	13/06/2023

REQUISITANTE

JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral

DESTINATÁRIO

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal

ASSUNTO

A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de fabricação de móveis planejados, incluindo entrega e instalação com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Satubinha – MA, em 13 de junho de 2023.

Ao Senhor

JOSUÉ SILVA FRANKLIN

Presidente da Câmara Municipal
Satubinha – MA


Apresentamos a V. Sra. a necessidade da contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de fabricação de móveis planejados, incluindo entrega e instalação com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA, conforme planilha em anexo.

A Câmara Municipal de Satubinha é uma instituição pública cuja importância reside na representação dos interesses e necessidades da comunidade que serve. Nesse sentido, é essencial garantir que nossas instalações estejam adequadas para proporcionar um ambiente funcional, confortável e profissional aos nossos vereadores, funcionários e visitantes.

Com o passar dos anos, nossos móveis têm sofrido desgaste natural, comprometendo a ergonomia, a estética e, em alguns casos, a segurança. Além disso, o crescimento das atividades legislativas e administrativas tem gerado demandas crescentes por espaços de trabalho eficientes e soluções personalizadas.

Diante desse contexto, a contratação de Pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de fabricação de móveis planejados, incluindo entrega e instalação trará benefícios significativos à esta Câmara Municipal e que são indispensáveis para o desenvolvimento dos serviços públicos administrativos.

Sem mais para o momento reitero protestos de estima e consideração.


JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 03

Proc. n.º 011306/2023

Rubrica: JSF

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Satubinha – MA, 13 de junho de 2023.

Ao Sr.
JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral
Satubinha – MA

Solicito a este setor que realize pesquisa de preços, visando auferir os preços correntes praticados no mercado, bem como a elaboração do mapa de apuração para a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de fabricação de móveis planejados, incluindo entrega e instalação com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA**, conforme planilha em anexo.

Destaca-se que é de suma importância fazer pesquisa de preços para sabermos se as especificações do objeto são usualmente conhecidas no mercado e trazer informações que não são conseguidas internamente, dentre estas, os preços praticados.

Para tanto, encaminhamos em anexo a esta solicitação, os autos do processo administrativo acima identificado.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 04

Proc. n.º 011306/2023

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

ANEXO

ITEM	SERVIÇO	UND	QTD
	DESCRIÇÃO		
1	ARMARIO INFERIOR PRODUZIDO EM MDF FREIJO TREND 1.70MT X 0.75MT X 0.45 MT	mt	2
2	ARMARIO INFERIOR PRODUZIDO EM MDF FREIJO TREND 1.50MT X 0.75MT X 0.45 MT	mt	2
3	GAVETEIRO VOLANTE PRODUZIDO EM MDF FREIJO TREND 0.50MT X 0.45MT X 0.80 MT	mt	1
4	MESA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E METALON 1.50MT X 0.60MT X 0.80MT	mt	2
5	MESA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E METALON 1.20MT X 0.50MT X 0.80MT	mt	2
6	MESA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E METALON 3.10MT X 0.60MT X 0.80MT	mt	2
7	MESA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E METALON 3.60MT X 0.60MT X 0.80MT	mt	2
8	PAINEL PAREDE PRODUZIDO EM MDF FREIJO NATURAL 2.20MT X 3.00MT X 0.15MT	un	1
9	PAINEL PAREDE PRODUZIDO EM MDF FREIJO NATURAL 1.20MT X 3.00MT X 0.15MT	un	1
10	PAINEL PAREDE PRODUZIDO EM MDF FREIJO NATURAL 4.00MT X 3.00MT X 0.15MT	un	1
11	PAINEL PAREDE PRODUZIDO EM MDF FREIJO TREND 2.20MT X 2.70MT X 0.15MT	mt	1
12	PRATELEIRA PRODUZIDA EM MDF FREIJO NATURAL 2.20MT X 0.25MT X 0.03MT	un	5
13	TRIBUNA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E PRETO TX 1.00MT X 0.70MT X 0.50MT	mt	1



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 05

Proc. n.º 011306/2023

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Empresa
JEAN TABOSA PAES 05870644399
CNPJ nº 37.297.647/0001-37
Rua Hilario Neto, nº 33, Bairro Planalto
Lago da Pedra - MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de fabricação de móveis planejados, incluindo entrega e instalação com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha – MA, Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, Satubinha – MA, em dias úteis, no horário das 08h:00min (oito horas) às 14h:00min (quatorze horas), ou enviar ao e-mail: satubinhacamara@gmail.com

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **“PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO”**.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha – MA, em 13 de junho de 2023.


JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 06

Proc. n.º 011306/2023

Rubrica: 12

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, n.º 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Empresa
HATOS NASCIMENTO DE SOUSA 05384316365
CNPJ n.º 33.130.354/0001-00
Rua 11 G, n.º 36, Bairro São Francisco
Paulo Ramos - MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de fabricação de móveis planejados, incluindo entrega e instalação com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha – MA, Rua Humberto de Campos, n.º 10, Centro, Satubinha – MA, em dias úteis, no horário das 08h:00min (oito horas) às 14h:00min (quatorze horas), ou enviar ao e-mail: satubinhacamara@gmail.com

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **“PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO”**.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha – MA, em 13 de junho de 2023.


JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Empresa
49.839.563 WANDERSON DE JESUS SOUZA
CNPJ nº 49.839.563/0001-67
Tv. BR 16, s/n, Bairro Novo
Paulo Ramos - MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de fabricação de móveis planejados, incluindo entrega e instalação com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha – MA, Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, Satubinha – MA, em dias úteis, no horário das 08h:00min (oito horas) às 14h:00min (quatorze horas), ou enviar ao e-mail: satubinhacamara@gmail.com

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **“PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO”**.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha – MA, em 13 de junho de 2023.


JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário-Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 08

Proc. n.º 011306/2023

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA.

REFERÊNCIA: Solicitação de Cotação de Preços.

MÊS BASE: JUNHO/2023.

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa cotação de preços, referente a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de fabricação de móveis planejados, incluindo entrega e instalação com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA**, conforme as especificações constantes na solicitação da pesquisa de preços supracitada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: _____

CNPJ n.º: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____ Telefone: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: _____

Cédula de Identidade n.º: _____ Órgão emissor: _____

CPF n.º _____ E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Proprietário; () Funcionário; () Procurador.

Data do preenchimento deste formulário: ____/____/____.

Assinatura/rubrica do responsável: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Planilha com especificações, quantitativos e preços)

ITEM	SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALORES	
				V. UNIT.	V. TOTAL
1	ARMARIO INFERIOR PRODUZIDO EM MDF FREIJO TREND 1.70MT X 0.75MT X 0.45 MT	mt	2		
2	ARMARIO INFERIOR PRODUZIDO EM MDF FREIJO TREND 1.50MT X 0.75MT X 0.45 MT	mt	2		
3	GAVETEIRO VOLANTE PRODUZIDO EM MDF FREIJO TREND 0.50MT X 0.45MT X 0.80 MT	mt	1		
4	MESA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E METALON 1.50MT X 0.60MT X 0.80MT	mt	2		
5	MESA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E METALON 1.20MT X 0.50MT X 0.80MT	mt	2		
6	MESA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E METALON 3.10MT X 0.60MT X 0.80MT	mt	2		
7	MESA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E METALON 3.60MT X 0.60MT X 0.80MT	mt	2		
8	PAINEL PAREDE PRODUZIDO EM MDF FREIJO NATURAL 2.20MT X 3.00MT X 0.15MT	un	1		
9	PAINEL PAREDE PRODUZIDO EM MDF FREIJO NATURAL 1.20MT X 3.00MT X 0.15MT	un	1		
10	PAINEL PAREDE PRODUZIDO EM MDF FREIJO NATURAL 4.00MT X 3.00MT X 0.15MT	un	1		
11	PAINEL PAREDE PRODUZIDO EM MDF FREIJO TREND 2.20MT X 2.70MT X 0.15MT	mt	1		
12	PRATELEIRA PRODUZIDA EM MDF FREIJO NATURAL 2.20MT X 0.25MT X 0.03MT	un	5		
13	TRIBUNA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E PRETO TX 1.00MT X 0.70MT X 0.50MT	mt	1		

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

ANEXO II

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

“-- EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA --”

Ao Sr.
JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral
Satubinha – MA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de fabricação de móveis planejados, incluindo entrega e instalação com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços retro mencionada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

(DDD) Telefone:

2. Representante emitiu a cotação

Nome:

Cédula de Identidade/órgão emissor:

CPE:

Cargo/Função:

3. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1					
2					

4. Valor global: R\$ (.....).

5. Prazo de validade da cotação:

6. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável)



**AMBIENTAR MOVEIS PROJETADOS
HATOS NASCIMENTO DE SOUSA**

CNPJ: 33.130.354/0001-00 INSC. EST.: 12.594.436-5

Endereço: RUA G, 36 - CASA - SAO FRANCISCO, Paulo Ramos, MA - CEP: 65.716-000 -
Fone/Fax: 9898209178

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011306/2023
Folha 11
Tab. 5ca 12

À CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA.

01. PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: contratação de empresa especializada a prestação dos serviços de fabricação de moveis planejados, incluindo entrega e instalação.

MÊS BASE: Junho/2023.

REFERÊNCIA: Solicitação de Cotação de Preços.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: HATOS NASCIMENTO DE SOUSA 05384316365

CNPJ nº: 33.130.354/0001-00

Endereço: Rua 11 G, Bairro São Francisco.

Cidade: Paulo Ramos

Estado: Maranhão

E-mail: hatos_s2@hotmail.com

Telefone: (98) 9 8220-9137

02. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: Hatos Nascimento de Sousa

Cédula de Identidade nº: 0339611520071 Órgão emissor: SSP MA

CPF nº: 053.843.163-65 E-mail: hatos_s2@hotmail.com

Cargo/função que exerce na empresa: (X) Sócio/Empresário; ()
Funcionário; () Procurador.

Paulo Ramos 14/06/2023.

03. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Planilha com especificações, quantitativos e preços).

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇOS	
				V. UNIT.	V. TOTAL
1	ARMARIO INFERIOR PRODUZIDO EM MDF FREIJO TREND 1.70MT X 0.75MT X 0.45 MT	mt	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00



AMBIENTAR MOVEIS PROJETADOS
HATOS NASCIMENTO DE SOUSA
CNPJ: 33.130.354/0001-09 INSC. EST.: 12.294.432-2
FABRIL R. G. RAMOS - S/O FRATEL O. PAULO RAMOS, MA - CEP: 65.140-000
Telefones: 98220-9137

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA.

01. PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: contratação de empresa especializada e prestação dos serviços de fabricação de moveis planejados, incluindo entrega e instalação.

MÊS BASE: Junho/2023
REFERÊNCIA: Solicitação de Cotação de Preços

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: HATOS NASCIMENTO DE SOUSA 05384318366

CNPJ nº: 33.130.354/0001-09

Endereço: Rua 11 G, Bairro São Francisco.

Cidade: Paulo Ramos

Estado: Maranhão

E-mail: hatos_nm@gmail.com

Telefone: (98) 9 8220-9137

02. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: Hatos Nascimento de Sousa

Cédula de identidade nº: 0339811520071 Órgão emissor: SSP MA

CPF nº: 053.843.163-65 E-mail: hatos_nm@gmail.com

Cargo/função que exerce na empresa: (X) Sócio/Empresário; ()
Funcionário; () Procurador.

Paulo Ramos 14/06/2023.

03. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Planilha com especificações, quantitativos e preços).

ITEM	DESCRIÇÃO	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD	PREÇOS	
					V. UNIT	V. TOTAL
1	0,45 MT	ARMARIO INFERIOR PRODUIDO EM MDF FRIOU TREND 1,70MT X 0,75MT X	mt	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00



**AMBIENTAR MOVEIS PROJETADOS
HATOS NASCIMENTO DE SOUSA**

CNPJ: 33.130.354/0001-00 INSC. EST.: 12.594.436-5

Endereço: RUA G, 36 - CASA - SAO FRANCISCO, Paulo Ramos, MA - CEP: 65.716-000 -
Fone/Fax: 9898209178



2	ARMARIO INFERIOR PRODUZIDO EM MDF FREIJO TREND 1.50MT X 0.75MT X 0.45 MT	mt	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
3	GAVETEIRO VOLANTE PRODUZIDO EM MDF FREIJO TREND 0.50MT X 0.45MT X 0.80 MT	mt	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
4	MESA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E METALON 1.50MT X 0.60MT X 0.80MT	mt	2	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00
5	MESA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E METALON 1.20MT X 0.50MT X 0.80MT	mt	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
6	MESA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E METALON 3.10MT X 0.60MT X 0.80MT	mt	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
7	MESA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E METALON 3.60MT X 0.60MT X 0.80MT	mt	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
8	PAINEL PAREDE PRODUZIDO EM MDF FREIJO NATURAL 2.20MT X 3.00MT X 0.15MT	un	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
9	PAINEL PAREDE PRODUZIDO EM MDF FREIJO NATURAL 1.20MT X 3.00MT X 0.15MT	un	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
10	PAINEL PAREDE PRODUZIDO EM MDF FREIJO NATURAL 4.00MT X 3.00MT X 0.15MT	un	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
11	PAINEL PAREDE PRODUZIDO EM MDF FREIJO TREND 2.20MT X 2.70MT X 0.15MT	mt	1	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
12	PRATELEIRA PRODUZIDA EM MDF FREIJO NATURAL 2.20MT X 0.25MT X 0.03MT	un	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
13	TRIBUNA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E PRETO TX 1.00MT X 0.70MT X 0.50MT	mt	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00

04. Valor global: R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais).

05. Prazo de validade da cotação: 60 dias

06. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Paulo Ramos, 14/06/2023

Hatos Nascimento de Sousa

HATOS NASCIMENTO DE SOUSA

CPF: 05384316365

HATOS NASCIMENTO DE SOUSA
 CPF: 05384316365

Paulo Ramos, 1406\2023

pernentes.
 incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições
 06. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão
 05. Prazo de validade da cotação: 60 dias
 04. Valor global: R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais).

13	0,50MT	mt	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00	TRIBUNA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E PRETO TX 1,00MT X 0,70MT X
12	0,03MT	un	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00	PRATELEIRA PRODUZIDA EM MDF FREIJO NATURAL 2,20MT X 0,25MT X
11	0,15MT	mt	1	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	PAINEL PAREDE PRODUZIDO EM MDF FREIJO TREND 2,20MT X 2,70MT X
10	0,15MT	un	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	PAINEL PAREDE PRODUZIDO EM MDF FREIJO NATURAL 4,00MT X 3,00MT X
9	0,15MT	un	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	PAINEL PAREDE PRODUZIDO EM MDF FREIJO NATURAL 1,20MT X 2,00MT X
8	0,15MT	un	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	PAINEL PAREDE PRODUZIDO EM MDF FREIJO NATURAL 2,20MT X 3,00MT X
7	0,80MT	mt	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	MESA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E METALON 3,60MT X 0,80MT X
6	0,80MT	mt	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00	MESA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E METALON 3,10MT X 0,80MT X
5	0,80MT	mt	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	MESA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E METALON 1,20MT X 0,50MT X
4	0,80MT	mt	2	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00	MESA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E METALON 1,50MT X 0,80MT X
3	0,80 MT	mt	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	MDF FREIJO TREND 0,50MT X 0,45MT X GAVETEIRO VOLANTE PRODUZIDO EM
2	0,45 MT	mt	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00	MDF FREIJO TREND 1,50MT X 0,75MT X ARMARIO INFERIOR PRODUZIDO EM

Endereço: RUA G. 36 - CASA - 210 FRACÇÃO, Paulo Ramos, MA - CEP: 65.716-000 -

Fone/Fax: 9828109178

CNPJ: 03.130.324/0001-00/INSC. EST.: 12.284136-3

HATOS NASCIMENTO DE SOUSA

AMBIENTAR MOVEIS PROJETADOS



Ao Sr.
FRANCISCO JOSÉ VIANA
Assessor Administrativo
Satubinha – MA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de fabricação de móveis planejados, incluindo entrega e instalação com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA**, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços retro mencionada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Razão Social: 49.839.563 WANDERSON DE JESUS SOUZA
CNPJ: 49.839.563/0001-67
Endereço: Tv. Br 16, s/n, Bairro Novo, Paulo Ramos.
E-mail: WANDERSON.MAGICBOPX123@GMAIL.COM
Telefone: (98) 8426-4023

2. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	
				V. UNIT.	V. TOTAL
1	ARMARIO INFERIOR PRODUZIDO EM MDF FREIJO TREND 1.70MT X 0.75MT X 0.45 MT	mt	2	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
2	ARMARIO INFERIOR PRODUZIDO EM MDF FREIJO TREND 1.50MT X 0.75MT X 0.45 MT	mt	2	R\$ 2.880,00	R\$ 5.760,00
3	GAVETEIRO VOLANTE PRODUZIDO EM MDF FREIJO TREND 0.50MT X 0.45MT X 0.80 MT	mt	1	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00
4	MESA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E METALON 1.50MT X 0.60MT X 0.80MT	mt	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
5	MESA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E METALON 1.20MT X 0.50MT X 0.80MT	mt	2	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00
6	MESA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E METALON 3.10MT X 0.60MT X 0.80MT	mt	2	R\$ 3.750,00	R\$ 7.500,00
7	MESA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E METALON 3.60MT X 0.60MT X 0.80MT	mt	2	R\$ 4.250,00	R\$ 8.500,00
8	PAINEL PAREDE PRODUZIDO EM MDF FREIJO NATURAL 2.20MT X 3.00MT X 0.15MT	un	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
9	PAINEL PAREDE PRODUZIDO EM MDF FREIJO NATURAL 1.20MT X 3.00MT X 0.15MT	un	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
10	PAINEL PAREDE PRODUZIDO EM MDF FREIJO NATURAL 4.00MT X 3.00MT X 0.15MT	un	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
11	PAINEL PAREDE PRODUZIDO EM MDF FREIJO TREND 2.20MT X 2.70MT X 0.15MT	mt	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00





WANDERSON
MOVEIS PROJETADOS

CNPJ: 49.839.563/0001-67



12	PRATELEIRA PRODUZIDA EM MDF FREIJO NATURAL 2.20MT X 0.25MT X 0.03MT	un	5	R\$ 720,00	R\$ 3.600,00
13	TRIBUNA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E PRETO TX 1.00MT X 0.70MT X 0.50MT	mt	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

4. Valor total: **R\$ 53.860,00 (cinquenta e três mil oitocentos e sessenta reais).**

5. Prazo de validade da cotação: 60 dias

6. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Paulo Ramos – MA, 14 de junho de 2023.

Wanderson de Jesus Souza

Wanderson de Jesus Souza



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01306/20
Folha 15
Rubrica 3

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA.

REFERÊNCIA: Solicitação de Cotação de Preços.

MÊS BASE: JUNHO/2023.

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa cotação de preços, referente a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de fabricação de móveis planejados, incluindo entrega e instalação com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA, conforme as especificações constantes na solicitação da pesquisa de preços supracitada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente/Representante:

Razão Social: JEAN TABOZA PAES 05870644399
CNPJ: 37.297.647/0001-37
Endereço: Rua Hilário Neto, nº 33, Bairro Planalto, Lago da Pedra – MA
E-mail: tabozapaes@live.com
Telefone: (98) 3644-0909
Representante: JEAN TABOZA PAES
Cargo/Função: Proprietário

2. Planilha da proposta (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALORES	
				V. UNIT.	V. TOTAL
1	Armário inferior produzido em mdf freijo trend 1.70mt x 0.75mt x 0.45 mt	Mt	2	R\$ 3.520,00	R\$ 7.040,00
2	Armário inferior produzido em mdf freijo trend 1.50mt x 0.75mt x 0.45 mt	Mt	2	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
3	Gaveteiro volante produzido em mdf freijo trend 0.50mt x 0.45mt x 0.80 mt	Mt	1	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
4	Mesa produzida em mdf freijo trend e metalon 1.50mt x 0.60mt x 0.80mt	Mt	2	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
5	Mesa produzida em mdf freijo trend e metalon 1.20mt x 0.50mt x 0.80mt	Mt	2	R\$ 1.680,00	R\$ 3.360,00
6	Mesa produzida em mdf freijo trend e metalon 3.10mt x 0.60mt x 0.80mt	Mt	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
7	Mesa produzida em mdf freijo trend e metalon 3.60mt x 0.60mt x 0.80mt	Mt	2	R\$ 4.250,00	R\$ 8.500,00
8	Painel parede produzido em mdf freijo natural 2.20mt x 3.00mt x 0.15mt	Un	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
9	Painel parede produzido em mdf freijo natural 1.20mt x 3.00mt x 0.15mt	Un	1	R\$ 1.860,00	R\$ 1.860,00



10	Painel parede produzido em MDF freijo natural 4.00mt x 3.00mt x 0.15mt	Un	1	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00
11	Painel parede produzido em MDF freijo trend 2.20mt x 2.70mt x 0.15mt	Mt	1	R\$ 2.430,00	R\$ 2.430,00
12	Prateleira produzida em MDF freijo natural 2.20mt x 0.25mt x 0.03mt	Un	5	R\$ 688,00	R\$ 3.440,00
13	Tribuna produzida em MDF freijo trend e preto tx 1.00mt x 0.70mt x 0.50mt	Mt	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00

3. Valor Total: **R\$ 56.230,00 (cinquenta e seis mil duzentos e trinta reais)**

4. Prazo de validade da cotação: 60 (sessenta) dias.

5. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Lago da Pedra – MA, 15 de junho de 2023

Jean Taboza Paes
JEAN TABOZA PAES
Proprietário



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

PLANILHA DE PREÇOS PESQUISADOS				EMPRESAS FORNECEDORAS				VALOR TOTAL		PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA	
COTAÇÃO 1				HATOS NASCIMENTO				RS		43.900,00	
COTAÇÃO 2				WANDERSON				RS		53.860,00	
COTAÇÃO 3				JEAN TABOSA				RS		56.230,00	
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QTD	HATOS NASCIMENTO		WANDERSON		JEAN TABOSA		13/06/2023 A 15/06/2023	
				V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ARMARIO INFERIOR PRODUZIDO EM MDF FREIJO TREND 1.70MT X 0.75MT X 0.45 MT	mt	2	RS 2.800,00	RS 5.600,00	RS 3.200,00	RS 6.400,00	RS 3.520,00	RS 7.040,00	RS 3.173,33	RS 6.346,66
2	ARMARIO INFERIOR PRODUZIDO EM MDF FREIJO TREND 1.50MT X 0.75MT X 0.45 MT	mt	2	RS 2.500,00	RS 5.000,00	RS 2.880,00	RS 5.760,00	RS 3.200,00	RS 6.400,00	RS 2.860,00	RS 5.720,00
3	GAVETEIRO VOLANTE PRODUZIDO EM MDF FREIJO TREND 0.50MT X 0.45MT X 0.80 MT	mt	1	RS 1.200,00	RS 1.200,00	RS 1.550,00	RS 1.550,00	RS 1.750,00	RS 1.750,00	RS 1.500,00	RS 1.500,00
4	MESA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E METALON 1.50MT X 0.60MT X 0.80MT	mt	2	RS 1.750,00	RS 3.500,00	RS 2.000,00	RS 4.000,00	RS 2.200,00	RS 4.400,00	RS 1.983,33	RS 3.966,66
5	MESA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E METALON 1.20MT X 0.50MT X 0.80MT	mt	2	RS 1.500,00	RS 3.000,00	RS 1.850,00	RS 3.700,00	RS 1.680,00	RS 3.360,00	RS 1.676,67	RS 3.353,34
6	MESA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E METALON 3.10MT X 0.60MT X 0.80MT	mt	2	RS 3.500,00	RS 7.000,00	RS 3.750,00	RS 7.500,00	RS 4.000,00	RS 8.000,00	RS 3.750,00	RS 7.500,00
7	MESA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E METALON 3.60MT X 0.60MT X 0.80MT	mt	2	RS 3.000,00	RS 6.000,00	RS 4.250,00	RS 8.500,00	RS 4.250,00	RS 8.500,00	RS 3.833,33	RS 7.666,66
8	PAINEL PAREDE PRODUZIDO EM MDF FREIJO NATURAL 2.20MT X 3.00MT X 0.15MT	un	1	RS 2.200,00	RS 2.200,00	RS 2.800,00	RS 2.800,00	RS 3.000,00	RS 3.000,00	RS 2.666,67	RS 2.666,67
9	PAINEL PAREDE PRODUZIDO EM MDF FREIJO NATURAL 1.20MT X 3.00MT X 0.15MT	un	1	RS 1.500,00	RS 1.500,00	RS 1.850,00	RS 1.850,00	RS 1.860,00	RS 1.860,00	RS 1.736,67	RS 1.736,67
10	PAINEL PAREDE PRODUZIDO EM MDF FREIJO NATURAL 4.00MT X 3.00MT X 0.15MT	un	1	RS 2.800,00	RS 2.800,00	RS 3.500,00	RS 3.500,00	RS 3.750,00	RS 3.750,00	RS 3.350,00	RS 3.350,00
11	PAINEL PAREDE PRODUZIDO EM MDF FREIJO TREND 2.20MT X 2.70MT X 0.15MT	mt	1	RS 1.750,00	RS 1.750,00	RS 2.200,00	RS 2.200,00	RS 2.430,00	RS 2.430,00	RS 2.126,67	RS 2.126,67
12	PRATELEIRA PRODUZIDA EM MDF FREIJO NATURAL 2.20MT X 0.25MT X 0.03MT	un	5	RS 500,00	RS 2.500,00	RS 720,00	RS 3.600,00	RS 688,00	RS 3.440,00	RS 636,00	RS 3.180,00
13	TRIBUNA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E PRETO TX 1.00MT X 0.70MT X 0.50MT	mt	1	RS 1.850,00	RS 1.850,00	RS 2.500,00	RS 2.500,00	RS 2.300,00	RS 2.300,00	RS 2.216,67	RS 2.216,67
TOTAL				RS	43.900,00	RS	53.860,00	RS	56.230,00	RS	51.330,00

Satubinha- MA, em 16 de junho de 2023

João Henrique Reis Araújo
JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 18

Proc. n.º 011306/2023

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha – MA, em 19 de junho de 2023.

Ao Sr.
JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha – MA

Senhor Presidente,

Em atenção ao assunto em epígrafe, encaminham-se as propostas de preços, bem como o mapa de apuração referente a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de fabricação de móveis planejados, incluindo entrega e instalação com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA, conforme solicitação.

Informamos que a pesquisa de preços foi realizada a partir de pesquisas de mercado através de propostas físicas, apresentadas em anexo, as quais também compõem a planilha descritiva, a qual obteve o valor médio total de **RS 51.330,00 (cinquenta e um mil trezentos e trinta reais)**.

Informa-se ainda, que menor valor foi encontrado na proposta de preços da empresa **HATOS NASCIMENTO DE SOUSA 05384316365**, com o valor total de **RS 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais)** pelos serviços pretendidos.

Conforme exposto, levando em consideração o valor proposto no menor orçamento, salientamos que se enquadra no disposto no Art. 75, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução 005/2023, de 05 de junho de 2023 e demais legislações pertinentes.


JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA

Satubinha – MA, em 19 de junho de 2023.

A Sra.

HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA

Contadora

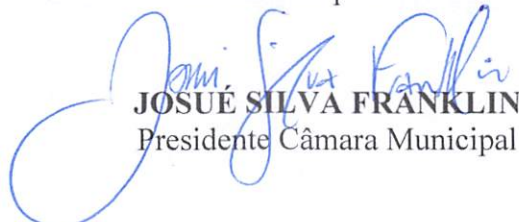
Prezada Contadora,

Solicito que informe sobre a dotação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011306/2023**, cujo objeto visa a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de fabricação de móveis planejados, incluindo entrega e instalação com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

ITEM	SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	
				UNIT.	UNIT.
1	ARMARIO INFERIOR PRODUZIDO EM MDF FREIJO TREND 1.70MT X 0.75MT X 0.45 MT	mt	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
2	ARMARIO INFERIOR PRODUZIDO EM MDF FREIJO TREND 1.50MT X 0.75MT X 0.45 MT	mt	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
3	GAVETEIRO VOLANTE PRODUZIDO EM MDF FREIJO TREND 0.50MT X 0.45MT X 0.80 MT	mt	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
4	MESA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E METALON 1.50MT X 0.60MT X 0.80MT	mt	2	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00
5	MESA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E METALON 1.20MT X 0.50MT X 0.80MT	mt	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
6	MESA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E METALON 3.10MT X 0.60MT X 0.80MT	mt	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
7	MESA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E METALON 3.60MT X 0.60MT X 0.80MT	mt	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
8	PAINEL PAREDE PRODUZIDO EM MDF FREIJO NATURAL 2.20MT X 3.00MT X 0.15MT	un	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
9	PAINEL PAREDE PRODUZIDO EM MDF FREIJO NATURAL 1.20MT X 3.00MT X 0.15MT	un	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
10	PAINEL PAREDE PRODUZIDO EM MDF FREIJO NATURAL 4.00MT X 3.00MT X 0.15MT	un	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
11	PAINEL PAREDE PRODUZIDO EM MDF FREIJO TREND 2.20MT X 2.70MT X 0.15MT	mt	1	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
12	PRATELEIRA PRODUZIDA EM MDF FREIJO NATURAL 2.20MT X 0.25MT X 0.03MT	un	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
13	TRIBUNA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E PRETO TX 1.00MT X 0.70MT X 0.50MT	mt	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00

O valor total para execução do objeto é de **R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais)**

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha – MA, em 20 de junho de 2023.

Ao Sr.
JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha – MA.

Senhor Presidente,

Encaminhamento dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011306/2023**, para fins de informação sobre a existência de classificação orçamentária contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de fabricação de móveis planejados, incluindo entrega e instalação com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. Encaminhamos dotação orçamentária com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrente da execução da **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de fabricação de móveis planejados, incluindo entrega e instalação com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA**, conforme a seguir:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	0.1.00/100.000 Recursos Ordinários – R\$ 100.000,00

Valor reforçado: **0,00**

() Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar

(X) Valor não reforçado

Valor total comprometido: **R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais)**

Desta forma, sugerimos a continuidade do processo. As despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento.


HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA
Contadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 91

Proc. n.º 011306/2023

Rubrica: 13

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, n.º 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de fabricação de móveis planejados, incluindo entrega e instalação com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA**, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de aproximadamente 3,66%.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Satubinha – MA, em 20 de junho de 2023.

HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA
Contadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 22

Proc. n.º 011306/2023

Rubrica: 13

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/200)

OBJETO: A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de fabricação de móveis planejados, incluindo entrega e instalação com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal desta Municipalidade, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar no 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Satubinha – MA, 20 de junho de 2023.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 93

Proc. n.º 011306/2023

Rubrica: 13

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO

Satubinha– MA, em 20 de junho de 2023.

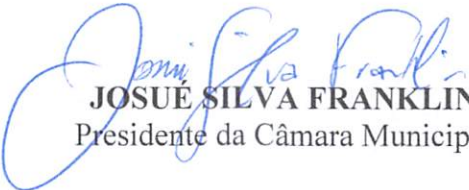
Ao Sr.

JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO

Secretário Geral

Satubinha – MA

Solicito a este setor, que elabora o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, assim como o **Termo de Referência**, visando a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de fabricação de móveis planejados, incluindo entrega e instalação com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011306/2023**.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 24

Proc. n.º 011306/2023

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha– MA, em 21 de junho de 2023.

Ao Sr.
JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha – MA

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, para apreciação e eventual aprovação de V. Sra., o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** para cumprimento do Inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, com os elementos iniciais que integram o **Termo de Referência**, contendo todas as informações e especificações necessárias para realização do procedimento visando a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de fabricação de móveis planejados, incluindo entrega e instalação com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA, conforme solicitação.


JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

I. Descrição do objeto

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de fabricação de moveis planejados, incluindo entrega e instalação, para atender as necessidades da Câmara Municipal De Satubinha - Ma.

II. Introdução

Estudo técnico preliminar para a primeira etapa do planejamento de uma contratação para assegurar a viabilidade e embasar o projeto básico, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII.

III. Justificativa da necessidade da contratação

Justifica-se a presente contratação, pela necessidade de mobiliar a câmara e o gabinete do presidente da câmara, para assim oferecer melhores condições de trabalho aos parlamentares, e proporcionar um acolhimento agradável a população, bem como ter um bom aproveitamento de espaço.

A Câmara de Municipal é uma instituição responsável pela representação política do povo, pela fiscalização dos atos do Poder Executivo e pela elaboração de leis municipais. Para que possa desenvolver suas funções de maneira eficiente e condizente com os princípios democráticos, é essencial que o ambiente de trabalho proporcione conforto, ergonomia e praticidade aos vereadores, assessores e demais funcionários.

A escolha de móveis planejados se justifica pela sua versatilidade e pela possibilidade de otimização do espaço disponível nas dependências da Câmara de Vereadores. Com um projeto personalizado, se cria a oportunidade de adaptar cada ambiente às diferentes necessidades de utilização, como salas de reuniões, plenário, gabinetes, sala da presidência, entre outros espaços que compõem a estrutura do Legislativo Municipal.

Além disso, os móveis planejados oferecem um visual elegante e profissional, transmitindo uma imagem institucional positiva aos vereadores, funcionários e visitantes. Essa estética sofisticada contribui para a valorização do ambiente de trabalho, criando um ambiente propício para a tomada de decisões importantes.

Ao contratar uma empresa especializada em móveis planejados, que ofereça serviços completos de entrega e instalação, é garantida a qualidade e a eficiência na execução do projeto. Profissionais capacitados serão responsáveis por todas as etapas, desde a elaboração do projeto até a finalização da instalação, proporcionando um resultado final impecável e livre de preocupações para a Câmara Municipal.

Diante do exposto, é evidente a importância de contratar uma empresa especializada em móveis planejados para a Câmara Municipal de Vereadores. Essa medida contribuirá para o melhor desempenho das atividades parlamentares, proporcionando um ambiente organizado, funcional e esteticamente agradável.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Justifica-se, também, a necessidade da contratação de pessoa jurídica especializada por não possuímos em nosso quadro funcional servidores para realização de tais serviços.

Diante disso, e considerando o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, alterada pelo Decreto 11.317/2022, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, este órgão deve proceder a dispensa de licitação para realização dos serviços, com fundamento legal delineado no artigo citado abaixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

IV. Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Os serviços que tratam o presente estudo deverão ser executados com zelo e destreza;

Os serviços deverão ser prestados em horário a ser estabelecido de acordo com a conveniência do requisitante, de forma que seja a melhor para atender ao requisitante;

Os serviços compreenderão as especificações contidas na tabela constante no item V deste documento.

Os serviços serão realizados, mediante autorização da requisitante;

A prestação do serviço ocorrerá nas dependências da Contratante.

A execução dos serviços será feita após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo setor competente.

Os serviços, a serem adquiridos, deverão ser realizados de acordo com as exigências constantes na respectiva Ordem de Serviços, a critério da CONTRATANTE;

A proposta deverá abranger custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o serviço cotado;

O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

Devem ser observadas as normativas contidas na legislação em vigor, observando-se o quanto constar no futuro AVISO de Dispensa.

Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

A execução dos serviços do objeto é de responsabilidade da contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

V. Especificações e quantitativos e preços:

ITEM	SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	ARMARIO INFERIOR PRODUZIDO EM MDF FREIJO TREND 1.70MT X 0.75MT X 0.45 MT	mt	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
2	ARMARIO INFERIOR PRODUZIDO EM MDF FREIJO TREND 1.50MT X 0.75MT X 0.45 MT	mt	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
3	GAVETEIRO VOLANTE PRODUZIDO EM MDF FREIJO TREND 0.50MT X 0.45MT X 0.80 MT	mt	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
4	MESA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E METALON 1.50MT X 0.60MT X 0.80MT	mt	2	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00
5	MESA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E METALON 1.20MT X 0.50MT X 0.80MT	mt	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
6	MESA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E METALON 3.10MT X 0.60MT X 0.80MT	mt	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
7	MESA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E METALON 3.60MT X 0.60MT X 0.80MT	mt	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
8	PAINEL PAREDE PRODUZIDO EM MDF FREIJO NATURAL 2.20MT X 3.00MT X 0.15MT	un	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
9	PAINEL PAREDE PRODUZIDO EM MDF FREIJO NATURAL 1.20MT X 3.00MT X 0.15MT	un	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
10	PAINEL PAREDE PRODUZIDO EM MDF FREIJO NATURAL 4.00MT X 3.00MT X 0.15MT	un	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
11	PAINEL PAREDE PRODUZIDO EM MDF FREIJO TREND 2.20MT X 2.70MT X 0.15MT	mt	1	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
12	PRATELEIRA PRODUZIDA EM MDF FREIJO NATURAL 2.20MT X 0.25MT X 0.03MT	un	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
13	TRIBUNA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E PRETO TX 1.00MT X 0.70MT X 0.50MT	mt	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00

VI. Levantamento de mercado

O levantamento deu-se através de pesquisas de preços junto a 03 fornecedores.

VII. Justificativas da escolha do tipo de solução a contratar

Considerando a necessidade de aquisição dos serviços para a Câmara, conforme estimativa, realizada pela secretaria requisitante.

VIII. Estimativas dos preços

PREVISÃO DE INVESTIMENTO – TABELA COM PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	ARMARIO INFERIOR PRODUZIDO EM MDF FREIJO TREND 1.70MT X 0.75MT X 0.45 MT	mt	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
2	ARMARIO INFERIOR PRODUZIDO EM MDF FREIJO TREND 1.50MT X 0.75MT X 0.45 MT	mt	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
3	GAVETEIRO VOLANTE PRODUZIDO EM MDF FREIJO TREND 0.50MT X 0.45MT X 0.80 MT	mt	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
4	MESA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E METALON	mt	2	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

	1.50MT X 0.60MT X 0.80MT				
5	MESA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E METALON 1.20MT X 0.50MT X 0.80MT	mt	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
6	MESA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E METALON 3.10MT X 0.60MT X 0.80MT	mt	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
7	MESA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E METALON 3.60MT X 0.60MT X 0.80MT	mt	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
8	PAINEL PAREDE PRODUZIDO EM MDF FREIJO NATURAL 2.20MT X 3.00MT X 0.15MT	un	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
9	PAINEL PAREDE PRODUZIDO EM MDF FREIJO NATURAL 1.20MT X 3.00MT X 0.15MT	un	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
10	PAINEL PAREDE PRODUZIDO EM MDF FREIJO NATURAL 4.00MT X 3.00MT X 0.15MT	un	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
11	PAINEL PAREDE PRODUZIDO EM MDF FREIJO TREND 2.20MT X 2.70MT X 0.15MT	mt	1	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
12	PRATELEIRA PRODUZIDA EM MDF FREIJO NATURAL 2.20MT X 0.25MT X 0.03MT	un	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
13	TRIBUNA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E PRETO TX 1.00MT X 0.70MT X 0.50MT	mt	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o menor valor estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de **43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais)**.

IX. Descrição da Solução como um todo

Para suprir as necessidades das dependências da Câmara Municipal de Satubinha - MA.

X. Providências para adequação do ambiente do órgão

A contratante responsabiliza-se por permitir a entrada dos funcionários da empresa, que sagrar-se vencedora, para a realização dos serviços.

XI. Critérios e práticas de sustentabilidade, se cabível:

As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a). Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016;

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

XII. Prazo de Execução:



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Os prazos para a entrega dos moveis, quando solicitados será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, considerando que a Contratante considerará o serviço executado quando todos os móveis estiverem sidos montados e aprovados.

XIII. Prazo de Garantia dos Serviços:

Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, a contar do seu recebimento definitivo, através de documento específico emitido e assinado pelo contratante.

Ocorrendo qualquer dos problemas mencionados no item acima, ou se necessárias substituições ou reparos nos móveis, a Contratada será comunicada e deverá no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante.

Não serão aceitos moveis manchados, riscados, lascados ou marcados.

Os serviços devem ser executados de acordo com as especificações exigidas pelo requisitante e caso apresente divergências, deverão ser substituídos/corrigidos.

XIV. Vigência da Contratação:

A contratação terá vigência contado a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

XV. Local de Execução

Os serviços deverão ser executados nas dependências da contratante.

XVI. Riscos do Processo de Contratação

Risco 1	Não realizar a contratação	
Danos e Impactos	Em caso da inexecução dos serviços, os danos e impactos não acarretarão à contratante a continuação em cumprir sua missão institucional.	
Ações	Responsável	Prazo
Priorizar o processo de contratação	JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA	Acompanhar o desenrolar do processo.
Risco 2	Inexecução dos serviços	
Danos e Impactos	Em caso da inexecução parcial dos serviços, não haverá danos e impactos, pois a Administração continuará a cumprir sua missão institucional	
Ações	Responsável	Prazo
Aguardar a contratação dos serviços	JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA	Acompanhar o desenrolar do processo.

XVII. Membros Da Equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Nº 013, de 01 de julho de 2022 e Portaria Nº 048/2022, de 02 de agosto de 2022.

SERVIDORES	FUNÇÃO
------------	--------



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA	Agente de Contratação
JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO	Equipe de apoio
AIRTON DA SILVA BRITO	Equipe de apoio

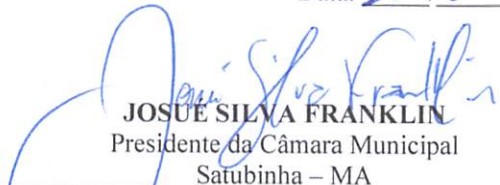
XIII. Declaração De Viabilidade (Ou Não) Da Contratação

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item III, ou seja, contratação de empresa especializada a prestação dos serviços de fabricação de moveis planejados, incluindo entrega e instalação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha - MA, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Satubinha, Estado do Maranhão, em 21 de junho de 2023.


JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral

APROVAÇÃO
Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP , tendo em vista que possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.
Data: <u>21 / 06 / 2023</u>
 JOSUE SILVA FRANKLIN Presidente da Câmara Municipal Satubinha – MA

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

1.1. A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de fabricação de moveis planejados, incluindo entrega e instalação para atender as necessidades da câmara municipal de Satubinha - MA.

ITEM	SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	ARMARIO INFERIOR PRODUZIDO EM MDF FREIJO TREND 1.70MT X 0.75MT X 0.45 MT	mt	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
2	ARMARIO INFERIOR PRODUZIDO EM MDF FREIJO TREND 1.50MT X 0.75MT X 0.45 MT	mt	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
3	GAVETEIRO VOLANTE PRODUZIDO EM MDF FREIJO TREND 0.50MT X 0.45MT X 0.80 MT	mt	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
4	MESA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E METALON 1.50MT X 0.60MT X 0.80MT	mt	2	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00
5	MESA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E METALON 1.20MT X 0.50MT X 0.80MT	mt	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
6	MESA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E METALON 3.10MT X 0.60MT X 0.80MT	mt	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
7	MESA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E METALON 3.60MT X 0.60MT X 0.80MT	mt	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
8	PAINEL PAREDE PRODUZIDO EM MDF FREIJO NATURAL 2.20MT X 3.00MT X 0.15MT	un	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
9	PAINEL PAREDE PRODUZIDO EM MDF FREIJO NATURAL 1.20MT X 3.00MT X 0.15MT	un	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
10	PAINEL PAREDE PRODUZIDO EM MDF FREIJO NATURAL 4.00MT X 3.00MT X 0.15MT	un	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
11	PAINEL PAREDE PRODUZIDO EM MDF FREIJO TREND 2.20MT X 2.70MT X 0.15MT	mt	1	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
12	PRATELEIRA PRODUZIDA EM MDF FREIJO NATURAL 2.20MT X 0.25MT X 0.03MT	un	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
13	TRIBUNA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E PRETO TX 1.00MT X 0.70MT X 0.50MT	mt	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justifica-se a presente contratação, pela necessidade de mobiliar a câmara e o gabinete do presidente da câmara, para assim oferecer melhores condições de trabalho aos parlamentares, e proporcionar um acolhimento agradável a população, bem como ter um bom aproveitamento de espaço.
- 2.2. Justifica-se, também, a necessidade da contratação de empresa especializada por não possuímos em nosso quadro funcional servidores para realização de tais serviços.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 3.1. O recebimento serviços será feito por servidor da Câmara Municipal, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, conferindo os serviços, emitindo em seguida o Termo de Recebimento, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento dos serviços no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
- 3.3. Os pedidos dos serviços serão realizados ao longo da do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de serviço, onde serão detalhados



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- os serviços e quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.
- 3.4. A entrega dos serviços deverá ser efetuada em **até 30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 3.5. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.
 - 3.6. Os serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até **15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
 - 3.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
 - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - c) Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - 3.8. Os serviços serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida nas especificações do edital e do contrato. Sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais custos ou entregar serviços impróprios para o consumo.
 - 3.9. Os prazos de execução dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 3.10. As aquisições dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Contrato** e da respectiva **Nota de Empenho** e posterior **Ordem de serviço**.
- 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**
- 4.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
 - 4.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

A

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 4.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 4.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente TERMO DE REFERÊNCIA, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 4.5. Manter capacidade mínima de execução para atender a demanda contratada;
- 4.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 4.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 4.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 4.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 4.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 4.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
 - 4.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 4.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente dos serviços, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 4.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 4.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 4.16. Substituir os serviços que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 4.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 4.18. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido para execução dos serviços;
- 4.19. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 4.20. Os Serviços deverão ser de excelente qualidade.
- 4.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA e no respectivo contrato, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados;
- 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 5.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 5.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais;
- 5.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 5.4. Intervir ou interromper o fornecimento dos serviços do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 5.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 5.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 5.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 5.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 5.9. Aceitar os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 5.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 5.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 5.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço fornecido ou até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 5.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 5.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.
- 5.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.
- 6. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**
- 6.1. Será escolhida para celebração do contrato para o fornecimento dos serviços objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor**

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

preço, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail: satubinhacamara@gmail.com.

8. DO CONTRATO

- 8.1. A requisitante convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 8.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 8.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.
- 8.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.
- 8.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 9.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
 - 9.1.2. O fornecimento dos serviços do objeto é de responsabilidade da contratada;
 - 9.1.3. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

10. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

- 10.1. A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2023, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Satubinha - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 - Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 - Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0001 - Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do serviço objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.2.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.2.2. A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.2.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução dos serviços da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 15.1

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste TERMO DE REFERÊNCIA.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.8 ao 15.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste TERMO DE REFERÊNCIA, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, e 15.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 15.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 15.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 15.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 16.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 16.1.1. Habilitação jurídica;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 16.1.2. Qualificação Técnica;
- 16.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- 16.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 16.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 17.1. O objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA se fundamenta na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, regulamentada pela Resolução nº 005/2023.

18. GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 18.1. Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, a contar do seu recebimento definitivo, através de documento específico emitido e assinado pelo contratante.
 - 18.1.1. Ocorrendo qualquer dos problemas mencionados no item acima, ou se necessárias substituições ou reparos nos móveis, a Contratada será comunicada e deverá no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante.
- 18.2. Não serão aceitos moveis manchados, riscados, lascados ou marcados.
- 18.3. Os serviços devem ser executados de acordo com as especificações.

19. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 19.1. Os prazos para a entrega dos moveis, quando solicitados será de 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, considerando que a Contratante considerará o serviço executado quando todos os móveis estiverem sidos montados e aprovados.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e no AVISO e seus anexos.
- 20.2. A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 20.3. As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

Satubinha, Estado do Maranhão, 22 de junho de 2023.


JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

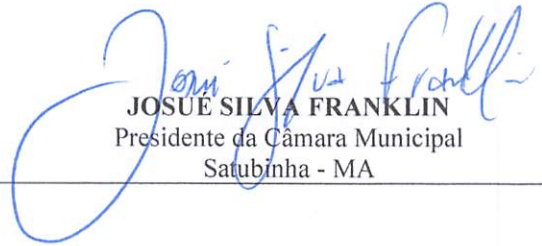
Fis. n.º 41

Proc. n.º 011306/2023

Rubrica: B

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

legislações pertinentes, **APROVO** o Presente Termo
de Referência em: 22/06/2023.



JOSUE SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 49

Proc. n.º 011306/2023

Rubrica: 13

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO

Satubinha – MA, em 22 de junho de 2023.

Ao Sr.
JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA
Agente de Contratação
NESTA

Encaminha-se a V. Sa, para atuação, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 011306/2023**, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de fabricação de moveis planejados, incluindo entrega e instalação com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA.


JOSUE SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala do Setor de Licitação, **AUTUO** o Processo Administrativo nº 011306/2023, com solicitação da Câmara Municipal de Satubinha – MA, que deu origem ao processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA, Agente de Conração desta Câmara Municipal, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

1.1. Fazem parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de Dispensa de Licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Solicitação para abertura de Procedimento Administrativo emitida pela Câmara Municipal, devidamente acompanhada de planilha contendo especificações e estimativa de quantitativos dos serviços a serem adquiridos;
- b) Certidão de Autuação do Processo Administrativo, emitida pelo Presidente;
- c) Pesquisa de Preços de Mercado;
- d) Planilha contendo mapa de apuração do menor preço, baseado nas pesquisas de preços apresentadas;
- e) Despacho de solicitação de informações sobre a existência de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- g) Termo de Referência elaborado pelo Chefe Departamento de Compras, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução nº 005/2023, de 05 de junho de 2023 e demais normas pertinentes;
- h) Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2. DA ORIGEM

- 2.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 011306/2023.
- 2.2. REQUISITANTE: Câmara Municipal de Satubinha – MA.

3. DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de fabricação de móveis planejados, incluindo entrega e instalação com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

4. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- 4.1. PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
- 4.2. TIPO DE CONTRATAÇÃO: Menor Preço
- 4.3. PROCEDIMENTO ADOTADO: Contratação Direta, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14133/2021.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

5.1. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação, foi determinado com base no menor preço das propostas comerciais obtidas junto a



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 44

Proc. n.º 011306/2023

Rubrica: 12

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais)**.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Satubinha – MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O procedimento de dispensa de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução 005/2023 e Demais Legislações Pertinentes.

Satubinha – MA, 23 de junho de 2023.

José de Ribamar Queiros de Mesquita
JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA
Agente de Contratação

Joás Henrique Reis Araújo
JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Equipe de apoio

Airton da Silva Brito
AIRTON DA SILVA BRITO
Equipe de apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fis. n.º 45

Proc. n.º 011306/2023

Rubrica: 13

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha – MA, em 23 de junho de 2023.

Ao Sr.
JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

Senhor Presidente,

Remetemos a V. Sra. o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011306/2023, para prosseguimento aos demais atos inerentes a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

José de Ribamar Queiros de Mesquita

JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA

Agente de Contratação

CPF nº 622.901.023-26

Portaria nº 017/2023 – GAB/CMS



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 46

Proc. n.º 011306/2023

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha – MA, 30 de junho de 2023.

À
ASSESSORIA JURÍDICA
Satubinha – MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EXAME E APROVAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011306/2023 E MINUTA DO EDITAL E CONTRATO.

Encaminhamos à Assessoria Jurídica desta Câmara os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011306/2023, referente a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO que versa a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de fabricação de móveis planejados, incluindo entrega e instalação com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, bem como sobre as minutas do aviso de dispensa e do contrato que seguem anexas.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº XXX/20XX

OBJETO: A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de fabricação de móveis planejados, incluindo entrega e instalação com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: XX de XXXX de XXXX

HORA: Até às XX:XX (XXXX) horário local.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do Aviso da Dispensa de Licitação nº XXX/20XX, possui 48 (quarenta e oito) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão, em XX de YYYY de XXXX.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº XXX/20XX

“ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

- 1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.620.056/0001-01, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº 005/2023, de 05 de junho de 2023, torna público que tem interesse em realizar **a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de fabricação de móveis planejados, incluindo entrega e instalação com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.
- 1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.
- 1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº XXX/20XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011306/2023

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: XX de XXXX de XXXX

HORA: Até às XX:XX (XXXX) horário local.

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue até às XX:XX (XXXX) do dia 09 de março de 2023, na Câmara Municipal de Satubinha, sito a Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, Satubinha – MA, no horário das 08h:00min às 14h:00min, em dias úteis ou pelo e-mail: satubinhacamara@gmail.com até às XX:XX (XXXX).

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

- 2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de fabricação de móveis planejados, incluindo entrega e instalação com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.
- 2.2. O valor global estimado para contratação é de **43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 3.1. Poderão participar do deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 13.1.1** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.
- 3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
- 3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.
- 3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;
- 3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Satubinha – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

4. DO JULGAMENTO

- 4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.
- 4.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.
- 4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.
- 4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.
- 4.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.
- 4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

- 5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, à Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

- 5.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: satubinhacamara@gmail.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº XXX/20XX; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

- 5.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Razão Social: CNPJ n.º: Endereço: À Câmara Municipal de Satubinha Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, Satubinha – MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX Envelope 1 - “Proposta de preços”	Razão Social: CNPJ n.º: Endereço: À Câmara Municipal de Satubinha Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, Satubinha – MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX Envelope 2 - “Documentação para habilitação”
--	---

- 5.1.2.2.O Envelope nº 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.
- 5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.
- 5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.
- 5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.
- 5.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:
- 5.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;
- 5.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:
- 5.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 5.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.5.2.3. Prazo de fornecimento dos serviços objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.
- 5.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.
- 5.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.
- 5.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PREÇO GLOBAL”.
- 5.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.
- 5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.
- 5.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.
- 5.10. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.
- 5.11. A empresa interessada, por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, poderá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, somente a proposta de preços (cotação), no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a empresa proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 6 deste AVISO, no prazo a ser fixado pelo agente de contratação ou pela Câmara Municipal.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 6.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.1.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.1.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

6.1.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.1.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

6.1.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

6.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 6.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 6.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 6.3.1.1. O balanço limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 6.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 6.3.2.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2006, sob pena de inabilitação;
- 6.3.2.2. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste AVISO.
- 6.3.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, conforme previsto na Lei Complementar n. 123/2006 e código Civil, em seu artigo 1.179, §2º, estará dispensada da apresentação dos documentos elencados no item 6.3.1 desde Edital.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta Aviso, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente.
- 6.4.2. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Aviso, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram entregues os serviços.

- 6.4.3. A Câmara Municipal de Satubinha (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

6.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

- 6.5.1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de Satubinha – MA. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV da Lei 14.133);
- 6.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, §1º da Lei 14.133)

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 6.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.
- 6.6.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 6.6.1.2. o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 6.6.2. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 6.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.
- 6.6.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.
- 6.6.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.
- 6.6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 6.6.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 6.6.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 6.6.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.7. Os documentos referidos no **item 6.2** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

- 7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço global**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

- 8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 9.1. O prazo e demais condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do Presente AVISO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 10.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 10.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.12. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail satubinhacamara@gmail.com.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Satubinha – MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

13.1.2. O fornecimento dos serviços é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.2.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.2.2. A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.2.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ N° 01.620.056/0001-01

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

16.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

16.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

16.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

16.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, n.º 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

- 16.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 16.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 16.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.
- 16.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.
- 16.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:
- 16.2.1. Fornecer os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 16.2.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 16.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 16.2.4. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Fornecimento objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 16.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 16.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 16.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 16.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 16.2.8.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 16.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 16.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 16.2.12. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 16.2.13. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.
- 16.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 16.2.15. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 16.2.16. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 16.2.17. Os serviços deverão ser de excelente qualidade.
- 16.2.18. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 16.2.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos quantitativos contratados;

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. ensejar o retardamento da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1
 - 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.
 - 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.
- 17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.
- 18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.
- 18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo agente de contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.
- 18.5. O foro da cidade de Satubinha/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.
- 18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:
- 18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Câmara Municipal de Satubinha, na sala do Setor de Licitação, situada à Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, Satubinha – MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08h:00min (oito horas) às XX:XX (XXXX) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sitio oficial deste Poder Executivo (www.cmsatubinha.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo email satubinhacamara@gmail.com.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

19.1.3. Anexo III - Modelo de Declarações.

19.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

19.1.5. Anexo V – Minuta da Ordem de serviço.

Satubinha – MA, XX de YYYY de XXXX.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal

MINUTA DO AVISO



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

- 1.1. A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de fabricação de moveis planejados, incluindo entrega e instalação para atender as necessidades da câmara municipal de Satubinha - MA.

ITEM	SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	ARMARIO INFERIOR PRODUZIDO EM MDF FREIJO TREND 1.70MT X 0.75MT X 0.45 MT	mt	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
2	ARMARIO INFERIOR PRODUZIDO EM MDF FREIJO TREND 1.50MT X 0.75MT X 0.45 MT	mt	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
3	GAVETEIRO VOLANTE PRODUZIDO EM MDF FREIJO TREND 0.50MT X 0.45MT X 0.80 MT	mt	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
4	MESA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E METALON 1.50MT X 0.60MT X 0.80MT	mt	2	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00
5	MESA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E METALON 1.20MT X 0.50MT X 0.80MT	mt	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
6	MESA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E METALON 3.10MT X 0.60MT X 0.80MT	mt	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
7	MESA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E METALON 3.60MT X 0.60MT X 0.80MT	mt	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
8	PAINEL PAREDE PRODUZIDO EM MDF FREIJO NATURAL 2.20MT X 3.00MT X 0.15MT	un	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
9	PAINEL PAREDE PRODUZIDO EM MDF FREIJO NATURAL 1.20MT X 3.00MT X 0.15MT	un	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
10	PAINEL PAREDE PRODUZIDO EM MDF FREIJO NATURAL 4.00MT X 3.00MT X 0.15MT	un	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
11	PAINEL PAREDE PRODUZIDO EM MDF FREIJO TREND 2.20MT X 2.70MT X 0.15MT	mt	1	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
12	PRATELEIRA PRODUZIDA EM MDF FREIJO NATURAL 2.20MT X 0.25MT X 0.03MT	un	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
13	TRIBUNA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E PRETO TX 1.00MT X 0.70MT X 0.50MT	mt	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justifica-se a presente contratação, pela necessidade de mobiliar a câmara e o gabinete do presidente da câmara, para assim oferecer melhores condições de trabalho aos parlamentares, e proporcionar um acolhimento agradável a população, bem como ter um bom aproveitamento de espaço.
- 2.2. Justifica-se, também, a necessidade da contratação de empresa especializada por não possuímos em nosso quadro funcional servidores para realização de tais serviços.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 3.1. Os serviços que tratam o presente estudo deverão ser executados com zelo e destreza;
- 3.2. Os serviços deverão ser prestados em horário a ser estabelecido de acordo com a conveniência do requisitante, de forma que seja a melhor para atender ao requisitante;
- 3.3. Os serviços compreenderão as especificações contidas na planilha orçamentaria desde documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 3.4. Os serviços serão realizados, mediante autorização da requisitante;
- 3.5. A prestação do serviço ocorrerá nas dependências da Contratante.
- 3.6. A execução dos serviços será feita após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo setor competente.

- 3.7. Os serviços, a serem adquiridos, deverão ser realizados de acordo com as exigências constantes na respectiva Ordem de Serviços, a critério da CONTRATANTE;
- 3.8. A proposta deverá abranger custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o serviço cotado;
- 3.9. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.
- 3.10. Devem ser observadas as normativas contidas na legislação em vigor, observando-se o quanto constar no futuro AVISO de Dispensa.
- 3.11. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 3.12. A execução dos serviços do objeto é de responsabilidade da contratada;
- 3.13. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.
- 3.14. Os serviços serão atestados provisoriamente no ato da execução e, definitivamente, após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.
- 3.15. Os Serviços reprovados no recebimento provisório deverão ser substituídos, devendo a Contratada, arcar com todos os custos decorrentes. A substituição dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na prestação dos serviços.
- 3.16. A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos serviços e aceitação dos mesmos, na forma prevista neste TERMO DE REFERÊNCIA, obedecidas as disposições no INCISO II, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.
- 3.17. Os prazos de execução dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**
- 4.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 4.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;
- 4.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 4.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente TERMO DE REFERÊNCIA, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 4.5. Manter capacidade mínima de execução para atender a demanda contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 4.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 4.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 4.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 4.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 4.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 4.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
 - 4.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 4.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente dos serviços, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 4.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 4.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 4.16. Substituir os serviços que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 4.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 4.18. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido para execução dos serviços;
- 4.19. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução dos serviços.
- 4.20. Os Serviços deverão ser de excelente qualidade.
- 4.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA e no respectivo contrato, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 5.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
 - 5.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais;
 - 5.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
 - 5.4. Intervir ou interromper o fornecimento dos serviços do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
 - 5.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
 - 5.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
 - 5.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
 - 5.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 5.9. Aceitar os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
 - 5.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
 - 5.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
 - 5.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço fornecido ou até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
 - 5.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
 - 5.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.
 - 5.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.
- 6. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**
- 6.1. Será escolhida para celebração do contrato para o fornecimento dos serviços objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

7. DO PAGAMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

efetivo pagamento; VP = Valor da
parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%

7.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail: satubinhacamara@gmail.com.

8. DO CONTRATO

- 8.1. A requisitante convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 8.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.
- 8.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.
- 8.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 9.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
 - 9.1.2. O fornecimento dos serviços do objeto é de responsabilidade da contratada;
 - 9.1.3. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

10. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

- 10.1. A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2023, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, n.º 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

- 11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Satubinha - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12. DO REAJUSTE

- 12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do serviço objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 13.3. O representante da requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.2. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.
- 14.2.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.
- 14.2.2. A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.
- 14.2.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal n.º. 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
 - 15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.7. Ensejar o retardamento da execução dos serviços da licitação sem motivo justificado;
 - 15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 15.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 15.1
 - 15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste TERMO DE REFERÊNCIA.
 - 15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.8 ao 15.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste TERMO DE REFERÊNCIA, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, e 15.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 15.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 15.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
 - 15.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 16.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:
 - 16.1.1. Habilitação jurídica;
 - 16.1.2. Qualificação Técnica;
 - 16.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
 - 16.1.4. Qualificação econômico-financeira;
 - 16.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

17. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. O objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA se fundamenta na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, regulamentada pela Resolução nº 005/2023.

18. GARANTIA DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, a contar do seu recebimento definitivo, através de documento específico emitido e assinado pelo contratante.

18.1.1. Ocorrendo qualquer dos problemas mencionados no item acima, ou se necessárias substituições ou reparos nos móveis, a Contratada será comunicada e deverá no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante.

18.2. Não serão aceitos moveis manchados, riscados, lascados ou marcados.

18.3. Os serviços devem ser executados de acordo com as especificações.

19. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Os prazos para a entrega dos moveis, quando solicitados será de 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, considerando que a Contratante considerará o serviço executado quando todos os móveis estiverem sidos montados e aprovados.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e no AVISO e seus anexos.

20.2. A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

20.3. As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

À
Câmara Municipal de Satubinha
Satubinha – MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)
2. Representante legal que assinará o contrato:
Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)
3. Proposta de Preços: R\$
Valor global: R\$ (.....).

4. planilha com quantitativos e preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos, n.º 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

						Total RS	
--	--	--	--	--	--	-----------------	--

5. Prazo de validade da proposta:
6. Prazo de entrega:
7. Condições de pagamento:
8. Dados Bancários:
Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de

MINUTA DO AVISO



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX
ANEXO III
“MODELO DE DECLARAÇÕES”**

À
Câmara Municipal de Satubinha
Satubinha – MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX

A Empresa (- **RAZÃO SOCIAL** -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de Satubinha – MA

1.1. Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

2.1. Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

3.1. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do INCISO III e IV do art.1º e no INCISO III do art.5º da Constituição Federal.

4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

4.1. Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

5.1. Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº _____/20XX e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP

- 6.1. Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(_____ cidade _____), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

MINUTA DO AVISO



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX
ANEXO IV
“MINUTA DO CONTRATO”**

**CONTRATO Nº XXXXXX/20XX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/20XX**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI FAZEM A CÂMARA
MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA e A
EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, situada na Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, Cep 64.704-000, Satubinha – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.620.056/0001-01, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade nº do CPF nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de fabricação de móveis planejados, incluindo entrega e instalação com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA.
- 1.2. Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.1. O recebimento serviços será feito por servidor da Câmara Municipal, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, conferindo os serviços, emitindo em seguida o Termo de Recebimento, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento dos serviços no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 2.3. Os pedidos dos serviços serão realizados ao longo da do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de serviço, onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.
- 2.4. A entrega dos serviços deverá ser efetuada em **até 30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.5. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.
- 2.6. Os serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até **15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
- 2.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - c) Se disser respeito a diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.8. Os serviços serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida nas especificações do edital e do contrato. Sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais custos ou entregar serviços impróprios para o consumo.
- 2.9. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.10. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Contrato** e da respectiva **Nota de Empenho** e posterior **Ordem de serviço**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço entregue, pelo prazo de validade.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ (.....).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preços R\$	
					Unitário	Total

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, n.º 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

- 4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

- 4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

4.13.1. Banco:

4.13.2. Agência:

4.13.3. Conta-corrente:

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Satubinha – MA, classificadas conforme abaixo especificado:

--

- 5.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até _____ de (_____).

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

- 8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 8.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para fornecimento dos serviços, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 8.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço entregue de forma inadequada;
- 8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.
- 8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

- 8.2.1. Fornecer os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos serviços objeto do contrato;
- 8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 8.2.4. Fornecer os serviços conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s), os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 8.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 8.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 8.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 8.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.2.16. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de Referência.
- 8.2.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.2.18. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.19. Arcar com todas as despesas relacionadas a entregar os serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 8.2.20. Os serviços deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 8.2.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 8.2.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos serviços dos quantitativos contratados;

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 9.1.4. Ensejar o retardamento da entrega dos serviços sem motivo justificado;
- 9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.6.1.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no item 16 do Termo de Referência.
- 9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3.As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.4.Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.7.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.
- 10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior desta Câmara, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

11.1.A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1.O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 036 de 17 de novembro de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1.Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

14.1.Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Satubinha – MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Satubinha – MA, de de

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Câmara Municipal de Satubinha
Sr(a).

Contratante
.....
Sr(a).

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX
ANEXO V**

“MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO”

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO Nº _____
(Regulamentada pela Lei nº 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/20XX

À
Empresa: _____
CNPJ nº: _____
Endereço completo: _____

ATT.
Sr(a). _____
MD. _____

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos a realização de _____, visando a _____, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

1.1. A(s) especificação(ões) do(s) serviço(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no Termo de Referência do AVISO da Dispensa de Licitação acima identificada.

2. Prazo de entrega:

3. Especificações, Preços e Quantidade solicitada:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor total					

Observação.

4. Local da entrega: _____.

5. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os serviços. Todas as faturas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) serviço(s), acompanhada das



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

certidões previstas no contrato nº

6. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no contrato supracitado.
 - 6.1. Banco:
 - 6.2. Agência:
 - 6.3. Conta-corrente:
7. Vinculam-se à presente ordem de serviço, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no contrato da Dispensa de Licitação nº XXX/20XX, bem como o Termo de Referência e a proposta da empresa acima mencionada.
8. Observação(ões): _____

Satubinha – MA, de de

Câmara Municipal de Satubinha
Sr(a).

Câmara Municipal de Satubinha
Sr(a).
Responsável pela fiscalização

MINUTA DO AVISO



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 94

Proc. n.º 011306/2023

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, n.º 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N.º XXX/20XX

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do AVISO de Dispensa de Licitação n.º XXX/20XX, possui 48 (quarenta e oito) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão, em XX de YYYY de XXXX.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal

MINUTA DO AVISO



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	011306/2023
Folha	95

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO 01130601/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011306/2023

ASSUNTO: Análise da possibilidade de Contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de fabricação de móveis planejados, incluindo entrega e instalação com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

I. OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação exarada da Câmara Municipal de Satubinha - MA, acerca da **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de fabricação de móveis planejados, incluindo entrega e instalação com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA**, de acordo com os documentos que integram o processo administrativo 011306/2023, o qual requer o processamento de dispensa de licitação com fundamentos na Nova Lei de Licitações (Lei nº14.133/2021).

É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.

II. MÉRITO DA CONSULTA

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I, c/c o artigo

Opinião



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011306/2023
Folha 96
Rubrica 13

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

72, inciso III, que assim dispõem:

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica."

"Art. 72. O processo de contratação direta, compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - Parecer Jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas - BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

OPais



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011306/2023
Folha 97
Rubrica 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme despacho de solicitação e autorização do Presidente da Câmara, e considerando que o objeto requisitado é importante para a cidade, faz-se necessário a realização da **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de fabricação de móveis planejados, incluindo entrega e instalação com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA**, trazendo dessa forma a realização dos serviços.

Devidamente instruído, o processo fora remetido à Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a realização dos serviços ora solicitados.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do procedimento é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a

OPMS



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	011306/2023
Folha	98
Rubrica	3

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras;

Com efeito, conforme previsto na norma retro citada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta de serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ainda, conforme determina a Lei nº 14.133/2021 para evitar essa situação de valores fixos (defasados) estipulou no seu Art. 182 a atualização anual feito pelo IPCA-E ou por índice que venha a substituí-lo, nos valores fixados, assim, seguindo esta determinação, foi editado, em 29 de dezembro de 2022, o Decreto 11.317/2022, que aplica o IPCA para reajustar os valores nominais da Lei nº 14.133/2021, no qual o valor fixado no Inciso II do Art. 75 passou a ter o valor de **R\$ 57.208,33 em outros serviços e compras.**

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta do objeto, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta mil reais.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes

Ames



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011306/2023
Folha 99
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial do Município por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, através de solicitação formal de cotação.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que contratação a ser realizada está estimada em **R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais)**, são forçosos concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Opinis



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011306/2023
Folha 100
Rubrica 13

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos produtos se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

III. DA PUBLICIDADE DOS ATOS NO PNCP

Diante da sanção da Lei de Licitações de nº 14.133/2021, uma questão jurídica de grande relevância veio à tona, e que pode produzir importantes impactos na Administração Pública brasileira, que é: a aplicação da Lei nº 14.133/2021 (nova lei de licitações) depende da criação do Portal Nacional de Contratações Públicas.

Mina



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011306/2023
Folha 101
Rubrica 12

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

É cediço que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é sítio eletrônico oficial destinado à: I - divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei; II - realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos, conforme disposto no artigo 174, da Nova Lei.

Percebemos que a Nova Lei se trata de norma geral, aplicável, por disposição expressa normativa, para todos os entes federados. Vale ressaltar que conforme disposto no §1º, do artigo 174, o PNCP será gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, que conta com a participação de representantes de todos os entes da Federação.

Desse modo, podemos concluir que, com a sanção da Lei nº 14.133/2021, o veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para reforçar esse entendimento, transcrevo aqui, dentre outras referências, dois dispositivos da citada norma versando sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP. Primeira está contida no artigo 54, que assim dispõe:

"Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)".

Já a segunda, está no artigo 94. Vejamos:

"Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. § 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade. Referidas normas podem induzir a 2 conclusões distintas, ambas, claro, defensáveis, afinal, interpretação implica a busca do melhor significado, dentre os vários possíveis, de um determinado texto normativo".

Diante disso, se fizermos uma interpretação literal das normas pode, com efeito, levar à conclusão hermenêutica no sentido de que a Nova Lei só poderá ser aplicada após a criação do Portal Nacional de Contratações Públicas, haja vista que a publicidade dos editais de licitação deve ser feita no Portal,

Opinião



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011306/2023
Folha 109
Rubrica: 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

e a publicação do extrato do contrato no Portal é condição de sua eficácia.

Porém, no nosso entendimento, essa não parece ser a melhor interpretação, pois, conforme previsto no artigo 194, a Nova Lei de Licitações entra em vigor na data de sua publicação, o que ocorreu no dia 1º de abril de 2021.

Ademais, a eficácia de uma norma somente pode ser limitada ou contida mediante disposição expressa - ou, como defendem alguns, no mínimo implícita, o que não foi previsto na Lei.

Por fim, entendo que não parece atender o interesse público vincular a eficácia de uma lei à implementação de um banco de dados, a menos que o objeto da lei fosse unicamente a criação do referido Banco de Dados, ou que a sua aplicação dependesse materialmente dele - o que não é o caso.

Tem-se, assim, que a Lei nº 14.133/2021 é válida, vigente e eficaz, à exceção de eventuais normas que dependam de regulamentação, o que irá demandar indicação expressa.

Então, se a Lei está vigente, portanto, ela pode ser aplicada. Ademais, a própria Lei estabelece que "até o decurso do prazo de que trata o inciso II, do caput do artigo 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as Leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso" (art. 191).

Veja que o legislador, em momento algum, vinculou a vigência da Lei à criação do Portal Nacional de Contratações Públicas, o que pode levar a outra conclusão no que tange à aplicabilidade imediata da Lei nº 14.133/2021.

E esta outra conclusão decorre de uma interpretação sistemática ou sistêmica das normas contidas na Nova Lei de Licitações.

Partindo-se da premissa de que a Lei tem vigência, e tem, como visto, e de que não se pode admitir eficácia contida ou limitada de nenhuma de suas normas sem expressa previsão também legal - ainda que implícita -, é possível deduzir conclusão no sentido da possibilidade de aplicação imediata do regime jurídico da Lei nº 14.133/2021.

Ortiz



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011306/2023
Folha 103
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

O primeiro argumento em favor da eficácia imediata da Lei nova tem relação com a função do Portal Nacional de Contratações Públicas. Trata-se de um banco de dados que conterá informações relevantes e indispensáveis sobre licitações e contratações públicas.

Será, também como visto, o veículo oficial de publicidade dos atos relativos às licitações e contratos da Administração Pública - à exceção das empresas estatais.

Ora, esta função pode ser suprida, sem qualquer prejuízo de publicidade, pelo sistema de publicidade oficial dos atos administrativos já utilizados pelo Município, normalmente, a publicação em Diário Oficial, jornal de grande circulação, Portal da Transparência e endereço eletrônico oficial do Município. A publicidade dos atos relativos a licitações e contratos pode e deve ocorrer também por meio dos sítios eletrônicos oficiais - para conferir eficiência às publicações.

Diante disso, entendo que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade.

Nem se diga que esta sistemática ensejará prejuízos ou riscos de publicidade, pois é a sistemática de que se vale a Administração Pública com fundamento na Lei Revogada de nº 8.666/1993.

Nesse entendimento, diante da interpretação sistemática das normas que exigem a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, chego à conclusão de que: enquanto não for criado referido Portal, e/ou implementado o referido portal, a publicidade dos atos e contratos se dará por intermédio dos veículos oficiais de publicação e sítios eletrônicos dos entes e órgãos da Administração Pública; e a publicação no Portal somente será condição para eficácia dos contratos após a sua efetiva criação.

Outrossim, podemos ainda balizar o nosso entendimento para aplicação imediata da Lei trazendo à tona o argumento lógico-jurídico, ou seja, não há sentido jurídico em vincular a vigência e a eficácia de uma Lei à criação de um banco de dados informatizado, que se presta a uma finalidade - conferir publicidade aos atos - que pode ser atingida por outros meios jurídicos legítimos e válidos.

Opinião



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc	011306/2023
Folha	104
Rubrica	12

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Assim, concluímos que o a Lei de Licitações está plenamente válida e eficaz, podendo ser utilizada no caso contrato.

Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

Quanto à minuta do Edital e minuta contratual colacionadas, a aprovamos, uma vez que se encontra em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Oportunamente, gostaríamos de salientar que o presente parecer, nesta parte, se reveste apenas de caráter opinativo, uma vez que a compulsoriedade legal de prévia análise e aprovação da Assessoria Jurídica da Administração Pública se restringe ao final da fase preparatória do processo licitatório, conforme previsto no Art. 53 da Lei 14.133/2021.

IV. CONCLUSÃO

No caso de Dispensa de Licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e a forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada (Artigo 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93). Acórdão 2186/2019 TCU Plenário.

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

Por fim, recomendo que sempre analise toda a documentação necessária para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta dos serviços. Sendo assim, a celebração do

Opinião



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01



contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta do objeto.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

É o parecer, s.m.j

Satubinha/MA, 05 de julho de 2023.

Camila C. Pires
CAMILA CARVALHO PIRES
OAB/MA Nº 11.912



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, n.º 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N.º 011/2023

OBJETO: A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de fabricação de móveis planejados, incluindo entrega e instalação com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 13 de julho de 2023

HORA: Até às 14h:00min (quatorze horas) horário local.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do Aviso da Dispensa de Licitação n.º 011/2023, possui 48 (quarenta e oito) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão, em 10 de julho de 2023.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 011/2023

“ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

- 1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.620.056/0001-01, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº 005/2023, de 05 de junho de 2023, torna público que tem interesse em realizar a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de fabricação de móveis planejados, incluindo entrega e instalação com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.
- 1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.
- 1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011306/2023

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 13 de julho de 2023

HORA: Até às 14h:00min (quatorze horas) horário local.

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue até às 14h:00min (quatorze horas) do dia 09 de março de 2023, na Câmara Municipal de Satubinha, sito a Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, Satubinha – MA, no horário das 08h:00min às 14h:00min, em dias uteis ou pelo e-mail: satubinhacamara@gmail.com até às 23h:59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

- 2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de fabricação de móveis planejados, incluindo entrega e instalação com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.
- 2.2. O valor global estimado para contratação é de **43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 3.1. Poderão participar do deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 13.1.1** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.
- 3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
- 3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.
- 3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;
- 3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Satubinha – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

4. DO JULGAMENTO

- 4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.
- 4.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.
- 4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.
- 4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.
- 4.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.
- 4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

- 5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, à Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

- 5.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: satubinhacamara@gmail.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 011/2023; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

- 5.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Razão Social: CNPJ nº: Endereço: À Câmara Municipal de Satubinha Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, Satubinha – MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 Envelope 1 - “Proposta de preços”	Razão Social: CNPJ nº: Endereço: À Câmara Municipal de Satubinha Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, Satubinha – MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 Envelope 2 - “Documentação para habilitação”
---	--

- 5.1.2.2.O Envelope nº 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.
- 5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.
- 5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.
- 5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.
- 5.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:
- 5.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;
- 5.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:
- 5.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 5.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.5.2.3. Prazo de fornecimento dos serviços objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.
- 5.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.
- 5.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.
- 5.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PREÇO GLOBAL”.
- 5.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.
- 5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.
- 5.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.
- 5.10. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.
- 5.11. A empresa interessada, por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, poderá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, somente a proposta de preços (cotação), no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a empresa proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 6 deste AVISO, no prazo a ser fixado pelo agente de contratação ou pela Câmara Municipal.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

- 6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.
- 6.1.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
- 6.1.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou
- 6.1.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 6.1.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- 6.1.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.
- 6.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
- 6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 6.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 6.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 6.3.1.1. O balanço limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 6.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 6.3.2.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2006, sob pena de inabilitação;
- 6.3.2.2. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste AVISO.
- 6.3.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, conforme previsto na Lei Complementar n. 123/2006 e código Civil, em seu artigo 1.179, §2º, estará dispensada da apresentação dos documentos elencados no item 6.3.1 desde Edital.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta Aviso, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente.
- 6.4.2. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Aviso, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram entregues os serviços.

- 6.4.3. A Câmara Municipal de Satubinha (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

6.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

- 6.5.1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de Satubinha – MA. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV da Lei 14.133);
- 6.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, §1º da Lei 14.133)

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 6.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.
- 6.6.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 6.6.1.2. o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

- 6.6.2. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 6.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.
- 6.6.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.
- 6.6.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.
- 6.6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 6.6.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 6.6.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 6.6.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.7. Os documentos referidos no **item 6.2** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

- 7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço global**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

- 8.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 9.1. O prazo e demais condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do Presente AVISO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 10.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 10.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.12. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail satubinhacamara@gmail.com.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Satubinha – MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 13.1.2. O fornecimento dos serviços é de responsabilidade da contratada;
- 13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.
- 14.2.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.
- 14.2.2. A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.
- 14.2.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

16.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

16.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

16.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

16.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 16.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 16.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 16.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.
- 16.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.
- 16.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:
- 16.2.1. Fornecer os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 16.2.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 16.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 16.2.4. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Fornecimento objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 16.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 16.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 16.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 16.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 16.2.8.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

- 16.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 16.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 16.2.12. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 16.2.13. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.
- 16.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 16.2.15. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 16.2.16. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 16.2.17. Os serviços deverão ser de excelente qualidade.
- 16.2.18. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 16.2.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos quantitativos contratados;

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. ensejar o retardamento da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1
 - 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.
 - 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.
- 17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.
- 18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.
- 18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo agente de contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.
- 18.5. O foro da cidade de Satubinha/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.
- 18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:
- 18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Câmara Municipal de Satubinha, na sala do Setor de Licitação, situada à Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, Satubinha – MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08h:00min (oito horas) às 14h:00min (quatorze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sitio oficial deste Poder Executivo (www.cmsatubinha.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo email satubinhacamara@gmail.com.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

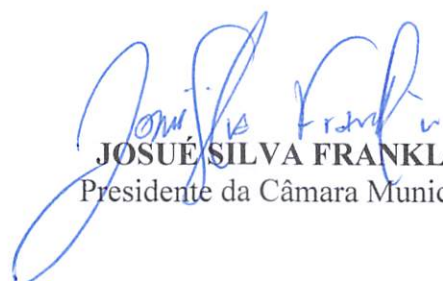
19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

19.1.3. Anexo III - Modelo de Declarações.

19.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

19.1.5. Anexo V – Minuta da Ordem de serviço.

Satubinha – MA, 10 de julho de 2023.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

- 1.1. A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de fabricação de moveis planejados, incluindo entrega e instalação para atender as necessidades da câmara municipal de Satubinha - MA.

ITEM	SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	ARMARIO INFERIOR PRODUZIDO EM MDF FREIJO TREND 1.70MT X 0.75MT X 0.45 MT	mt	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
2	ARMARIO INFERIOR PRODUZIDO EM MDF FREIJO TREND 1.50MT X 0.75MT X 0.45 MT	mt	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
3	GAVETEIRO VOLANTE PRODUZIDO EM MDF FREIJO TREND 0.50MT X 0.45MT X 0.80 MT	mt	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
4	MESA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E METALON 1.50MT X 0.60MT X 0.80MT	mt	2	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00
5	MESA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E METALON 1.20MT X 0.50MT X 0.80MT	mt	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
6	MESA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E METALON 3.10MT X 0.60MT X 0.80MT	mt	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
7	MESA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E METALON 3.60MT X 0.60MT X 0.80MT	mt	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
8	PAINEL PAREDE PRODUZIDO EM MDF FREIJO NATURAL 2.20MT X 3.00MT X 0.15MT	un	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
9	PAINEL PAREDE PRODUZIDO EM MDF FREIJO NATURAL 1.20MT X 3.00MT X 0.15MT	un	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
10	PAINEL PAREDE PRODUZIDO EM MDF FREIJO NATURAL 4.00MT X 3.00MT X 0.15MT	un	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
11	PAINEL PAREDE PRODUZIDO EM MDF FREIJO TREND 2.20MT X 2.70MT X 0.15MT	mt	1	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
12	PRATELEIRA PRODUZIDA EM MDF FREIJO NATURAL 2.20MT X 0.25MT X 0.03MT	un	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
13	TRIBUNA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E PRETO TX 1.00MT X 0.70MT X 0.50MT	mt	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justifica-se a presente contratação, pela necessidade de mobiliar a câmara e o gabinete do presidente da câmara, para assim oferecer melhores condições de trabalho aos parlamentares, e proporcionar um acolhimento agradável a população, bem como ter um bom aproveitamento de espaço.
- 2.2. Justifica-se, também, a necessidade da contratação de empresa especializada por não possuímos em nosso quadro funcional servidores para realização de tais serviços.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 3.1. Os serviços que tratam o presente estudo deverão ser executados com zelo e destreza;
- 3.2. Os serviços deverão ser prestados em horário a ser estabelecido de acordo com a conveniência do requisitante, de forma que seja a melhor para atender ao requisitante;
- 3.3. Os serviços compreenderão as especificações contidas na planilha orçamentaria desde documento.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 3.4. Os serviços serão realizados, mediante autorização da requisitante;
- 3.5. A prestação do serviço ocorrerá nas dependências da Contratante.
- 3.6. A execução dos serviços será feita após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo setor competente.

- 3.7. Os serviços, a serem adquiridos, deverão ser realizados de acordo com as exigências constantes na respectiva Ordem de Serviços, a critério da CONTRATANTE;
- 3.8. A proposta deverá abranger custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o serviço cotado;
- 3.9. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.
- 3.10. Devem ser observadas as normativas contidas na legislação em vigor, observando-se o quanto constar no futuro AVISO de Dispensa.
- 3.11. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 3.12. A execução dos serviços do objeto é de responsabilidade da contratada;
- 3.13. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.
- 3.14. Os serviços serão atestados provisoriamente no ato da execução e, definitivamente, após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.
- 3.15. Os Serviços reprovados no recebimento provisório deverão ser substituídos, devendo a Contratada, arcar com todos os custos decorrentes. A substituição dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na prestação dos serviços.
- 3.16. A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos serviços e aceitação dos mesmos, na forma prevista neste TERMO DE REFERÊNCIA, obedecidas as disposições no INCISO II, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.
- 3.17. Os prazos de execução dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**
- 4.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 4.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;
- 4.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 4.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente TERMO DE REFERÊNCIA, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 4.5. Manter capacidade mínima de execução para atender a demanda contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 4.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 4.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 4.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 4.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 4.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 4.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
 - 4.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 4.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente dos serviços, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 4.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 4.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 4.16. Substituir os serviços que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 4.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 4.18. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido para execução dos serviços;
- 4.19. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução dos serviços.
- 4.20. Os Serviços deverão ser de excelente qualidade.
- 4.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA e no respectivo contrato, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 5.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 5.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais;
- 5.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 5.4. Intervir ou interromper o fornecimento dos serviços do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 5.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 5.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 5.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 5.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 5.9. Aceitar os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 5.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 5.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 5.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço fornecido ou até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 5.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 5.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.
- 5.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

6. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

- 6.1. Será escolhida para celebração do contrato para o fornecimento dos serviços objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

7. DO PAGAMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

efetivo pagamento; VP = Valor da
parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%

7.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail: satubinhacamara@gmail.com.

8. DO CONTRATO

- 8.1. A requisitante convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 8.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 8.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.
- 8.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.
- 8.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 9.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
 - 9.1.2. O fornecimento dos serviços do objeto é de responsabilidade da contratada;
 - 9.1.3. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

10. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

- 10.1. A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2023, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Satubinha - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12. DO REAJUSTE

- 12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do serviço objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3. O representante da requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.
- 14.2.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.
- 14.2.2. A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.
- 14.2.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.7. Ensejar o retardamento da execução dos serviços da licitação sem motivo justificado;
 - 15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 15.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 15.1
 - 15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste TERMO DE REFERÊNCIA.
 - 15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.8 ao 15.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste TERMO DE REFERÊNCIA, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, e 15.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 15.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 15.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
 - 15.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 16.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:
 - 16.1.1. Habilitação jurídica;
 - 16.1.2. Qualificação Técnica;
 - 16.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
 - 16.1.4. Qualificação econômico-financeira;
 - 16.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

17. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. O objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA se fundamenta na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, regulamentada pela Resolução nº 005/2023.

18. GARANTIA DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, a contar do seu recebimento definitivo, através de documento específico emitido e assinado pelo contratante.

18.1.1. Ocorrendo qualquer dos problemas mencionados no item acima, ou se necessárias substituições ou reparos nos móveis, a Contratada será comunicada e deverá no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante.

18.2. Não serão aceitos moveis manchados, riscados, lascados ou marcados.

18.3. Os serviços devem ser executados de acordo com as especificações.

19. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Os prazos para a entrega dos moveis, quando solicitados será de 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, considerando que a Contratante considerará o serviço executado quando todos os móveis estiverem sidos montados e aprovados.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e no AVISO e seus anexos.

20.2. A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

20.3. As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

À
Câmara Municipal de Satubinha
Satubinha – MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)
2. Representante legal que assinará o contrato:
Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)
3. Proposta de Preços: R\$
Valor global: R\$ (.....).

4. planilha com quantitativos e preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 137

Proc. n.º 011306/2023

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

						Total R\$	
--	--	--	--	--	--	------------------	--

5. Prazo de validade da proposta:
6. Prazo de entrega:
7. Condições de pagamento:
8. Dados Bancários:
Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
ANEXO III
“MODELO DE DECLARAÇÕES”**

À
Câmara Municipal de Satubinha
Satubinha – MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

A Empresa (- **RAZÃO SOCIAL** -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de Satubinha – MA

1.1. Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

2.1. Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

3.1. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do INCISO III e IV do art.1º e no INCISO III do art.5º da Constituição Federal.

4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

4.1. Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

5.1. Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº _____/20XX e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP

- 6.1. Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(____ cidade_), ____ de ____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
ANEXO IV
“MINUTA DO CONTRATO”**

**CONTRATO Nº XXXXXX/20XX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/20XX**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI FAZEM A CÂMARA
MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA e A
EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, situada na Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, Cep 64.704-000, Satubinha – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.620.056/0001-01, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade nº do CPF nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de fabricação de móveis planejados, incluindo entrega e instalação com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA.
- 1.2. Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.1. O recebimento serviços será feito por servidor da Câmara Municipal, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, conferindo os serviços, emitindo em seguida o Termo de Recebimento, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento dos serviços no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 2.3. Os pedidos dos serviços serão realizados ao longo da do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de serviço, onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.
- 2.4. A entrega dos serviços deverá ser efetuada em **até 30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.5. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.
- 2.6. Os serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até **15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
- 2.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - c) Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.8. Os serviços serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida nas especificações do edital e do contrato. Sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais custos ou entregar serviços impróprios para o consumo.
- 2.9. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.10. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Contrato** e da respectiva **Nota de Empenho** e posterior **Ordem de serviço**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço entregue, pelo prazo de validade.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$** (.....).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preços R\$	
					Unitário	Total

- 4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

4.13.1. Banco:

4.13.2. Agência:

4.13.3. Conta-corrente:

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Satubinha – MA, classificada conforme abaixo especificado:

--	--

- 5.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até _____ de (_____).

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

- 8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 8.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para fornecimento dos serviços, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 8.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço entregue de forma inadequada;
- 8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.
- 8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

- 8.2.1. Fornecer os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos serviços objeto do contrato;
- 8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 8.2.4. Fornecer os serviços conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s), os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 8.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 8.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 8.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 8.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.2.16. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de Referência.
- 8.2.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.2.18. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.19. Arcar com todas as despesas relacionadas a entregar os serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 8.2.20. Os serviços deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 8.2.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 8.2.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos serviços dos quantitativos contratados;

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

- 9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 9.1.4. Ensejar o retardamento da entrega dos serviços sem motivo justificado;
- 9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.6.1.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no item 16 do Termo de Referência.
- 9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3.As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.4.Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.7.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.
- 10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior desta Câmara, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 036 de 17 de novembro de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Satubinha – MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Satubinha – MA, de de

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Câmara Municipal de Satubinha
Sr(a).

Contratante
.....
Sr(a).

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
ANEXO V**

“MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO”

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO Nº _____
(Regulamentada pela Lei nº 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2023

À
Empresa: _____
CNPJ nº: _____
Endereço completo: _____

ATT.
Sr(a). _____
MD. _____

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos a realização de _____, visando a _____, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.
- 1.1. A(s) especificação(ões) do(s) serviço(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no Termo de Referência do AVISO da Dispensa de Licitação acima identificada.
2. Prazo de entrega:
3. Especificações, Preços e Quantidade solicitada:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor total					

Observação.

4. Local da entrega: _____.
5. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os serviços. Todas as faturas nº 10otas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) serviços(s), acompanhada das



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

certidões previstas no contrato nº

6. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no contrato supracitado.
 - 6.1. Banco:
 - 6.2. Agência:
 - 6.3. Conta-corrente:
7. Vinculam-se à presente ordem de serviço, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no contrato da Dispensa de Licitação nº 011/2023, bem como o Termo de Referência e a proposta da empresa acima mencionada.
8. Observação(ões): _____

Satubinha – MA, de de

Câmara Municipal de Satubinha
Sr(a).

Câmara Municipal de Satubinha
Sr(a).
Responsável pela fiscalização



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 153

Proc. n.º 011306/2023

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 011/2023

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do AVISO de Dispensa de Licitação nº 011/2023, possui 48 (quarenta e oito) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão, em 10 de julho de 2023.


JOSUE SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fis. n.º 154

Proc. n.º 011306/2023

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA

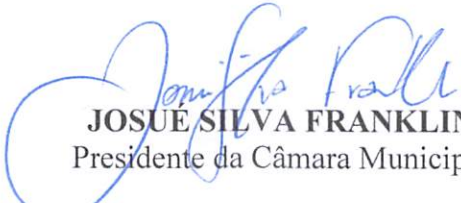
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2023**

ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.620.056/0001-01, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº 005/2023, de 05 de junho de 2023, torna público que tem interesse em realizar **a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de fabricação de móveis planejados, incluindo entrega e instalação com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA**, na forma descritiva e requisitos constantes no Aviso/Edital e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços deverá ser entregue até às 14h:00min (quatorze horas) do dia 13 de julho de 2023, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Satubinha, sito a Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, Satubinha – MA, no horário das 08h:00min às 14h:00min, em dias uteis ou pelo E-mail: satubinhacamara@gmail.com até às 23h:59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos). O edital/aviso e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo (www.cmsatubinha.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo e-mail: satubinhacamara@gmail.com.

Satubinha – MA, 10 de julho de 2023.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Este documento foi Publicado no Mural desta Câmara Municipal de Satubinha – MA.

Em, 10 / 07 / 2023

Nome: [assinatura]



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 340/2016
LEGISLATIVO



SATUBINHA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 416 :: SEGUNDA, 10 DE JULHO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

DESCRIÇÃO

Página

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.620.056/0001-01, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº 005/2023, de 05 de junho de 2023, torna público que tem interesse em realizar a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de fabricação de móveis planejados, incluindo entrega e instalação com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA, na forma descritiva e requisitos constantes no Aviso/Edital e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços deverá ser entregue até às 14h:00min (quatorze horas) do dia 13 de julho de 2023, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Satubinha, sito a Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, Satubinha - MA, no horário das 08h:00min às 14h:00min, em dias úteis ou pelo e-mail: até às 23h:59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos). O edital/aviso e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo (), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo e-mail: . Satubinha - MA, 10 de julho de 2023. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.satubinha.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ba82c076bca671ada374a047215320052fb80a7f
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA**

**DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO DE SATUBINHA**

AV. MATOS CARVALHO, 10, CENTRO
SATUBINHA - MA, CEP: 65709-000
Email: prefeiturasatubinha@gmail.com
Telefone: (98)98464-3746

-
-

ORLANDO PIRES FRANKLIN
PREFEITO

Carimbo de Tempo : 10/07/2023 18:44:30

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.satubinha.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ba82c076bca671ada374a047215320052fb80a7f
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 157

Proc. n.º 011306/2023

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 011306/2023, Dispensa de Licitação nº 011/2023, as publicações do aviso de dispensa de licitação nos seguintes veículos de divulgação:

- Diário Oficial Município – DOM, em **10 de julho de 2023** (<https://www.cmsatubinha.ma.gov.br/diariooficial>);
- Site Oficial desta Câmara Municipal – Portal da Transparência em **10 de julho de 2023** (<https://www.cmsatubinha.ma.gov.br>); e
- Quadro de Avisos desta Câmara Municipal, em **10 de julho de 2023**, no endereço: Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, Satubinha – MA.

Satubinha – MA, 11 de julho de 2023.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 158

Proc. n.º 011306/2023

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
“SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO”

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação no Portal Oficial deste Poder Legislativo Municipal (www.cmsatubinha.ma.gov.br), conforme determina a Lei nº 14.133/2021, e Resolução nº 005/2023, o AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de fabricação de móveis planejados, incluindo entrega e instalação com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA, cuja data final para recebimento das propostas é até às 14h:00min (quatorze horas) do dia 13 de julho de 2023, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Satubinha, sito a Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, Satubinha – MA.

Satubinha – MA, 11 de julho de 2023.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 159

Proc. n.º 011306/2023

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO “QUADRO DE AVISOS”

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação no **Quadro de Avisos** desta Câmara Municipal de Satubinha – MA, localizada no endereço: a Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, Satubinha – MA, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, e Resolução nº 005/2023, o AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de fabricação de móveis planejados, incluindo entrega e instalação com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA, cuja data final para recebimento das propostas é até às 14h:00min (quatorze horas) do dia 13 de julho de 2023, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Satubinha, sito a Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, Satubinha – MA.

Satubinha – MA, 11 de julho de 2023.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 160

Proc. n.º 011306/2023

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

AUTORIZAÇÃO

Ao Sr.

JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA

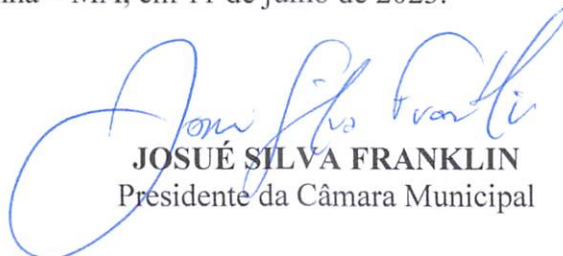
Agente de Contratação

Nesta

Senhor Presidente,

AUTORIZO V. Sra. a realizar o Processo de Dispensa de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a efetivação da despesa constante nos autos do Processo Administrativo nº 011306/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de fabricação de móveis planejados, incluindo entrega e instalação com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

Satubinha – MA, em 11 de julho de 2023.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 161

Proc. n.º 011306/2023

Rubrica: 13

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

RECIBO DE ENTREGA DE ENVELOPES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

OBJETO: A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de fabricação de móveis planejados, incluindo entrega e instalação com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

ENCERRAMENTO: 13 de julho de 2023 ÀS 14h:00min (quatorze horas).

DOCUMENTAÇÃO

PROPOSTA

Os envelopes mencionados foram recebidos, no dia 12 / 07 /2023 às 08 : 27 horas.

<p>ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL:</p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p>CIENTE / REPRESENTANTE DO PROPONENTE:</p> <p><i>[Assinatura]</i></p>
---	---



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 162

Proc. n.º 011306/2023

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

JUNTADA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pelo presente, junto aos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 011306/2023**, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2023**, a **PROPOSTA DE PREÇOS**, apresentado pela empresa **HATOS NASCIMENTO DE SOUSA 05384316365**, inscrita no CNPJ nº **33.130.354/0001-00**, para o processo acima identificado.

Satubinha – MA, em 14 de julho de 2023.

José de Ribamar Queiros de Mesquita

JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA

Agente de Contratação

CPF nº 622.901.023-26

Portaria nº 017/2023 – GAB/CMS



AMBIENTAR MOVEIS PROJETADOS
HATOS NASCIMENTO DE SOUSA

CNPJ: 33.130.354/0001-00 INSC. EST.: 12.594.436-5

Endereço: RUA G, 36 - CASA - SAO FRANCISCO, Paulo Ramos, MA - CEP: 65.716-000 -
Fone/Fax: 9898209178

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011306/2023
Folha 163
Rubrica

À CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA.

01. PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: contratação de empresa especializada a prestação dos serviços de fabricação de moveis planejados, incluindo entrega e instalação.

MÊS BASE: JULHO/2023.

REFERÊNCIA: Solicitação de Cotação de Preços.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: HATOS NASCIMENTO DE SOUSA 05384316365

CNPJ nº: 33.130.354/0001-00

Endereço: Rua 11 G, Bairro São Francisco.

Cidade: Paulo Ramos

Estado: Maranhão

E-mail: hatos_s2@hotmail.com

Telefone: (98) 9 8220-9137

02. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: Hatos Nascimento de Sousa

Cédula de Identidade nº: 0339611520071 Órgão emissor: SSP MA

CPF nº: 053.843.163-65 E-mail: hatos_s2@hotmail.com

Cargo/função que exerce na empresa: (X) Sócio/Empresário; () Funcionário; () Procurador.

Paulo Ramos 14/07/2023.

03. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Planilha com especificações, quantitativos e preços).

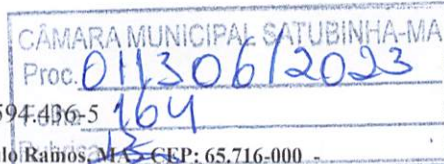
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD	PREÇOS	
	DESCRIÇÃO			V. UNIT.	V. TOTAL
1	ARMARIO INFERIOR PRODUZIDO EM MDF FREIJO TREND 1.70MT X 0.75MT X 0.45 MT	mt	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00



**AMBIENTAR MOVEIS PROJETADOS
HATOS NASCIMENTO DE SOUSA**

CNPJ: 33.130.354/0001-00 INSC. EST.: 12.594.436-5

Endereço: RUA G, 36 - CASA - SAO FRANCISCO, Paulo Ramos, MA - CEP: 65.716-000 -
Fone/Fax: 9898209178



2	ARMARIO INFERIOR PRODUZIDO EM MDF FREIJO TREND 1.50MT X 0.75MT X 0.45 MT	mt	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
3	GAVETEIRO VOLANTE PRODUZIDO EM MDF FREIJO TREND 0.50MT X 0.45MT X 0.80 MT	mt	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
4	MESA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E METALON 1.50MT X 0.60MT X 0.80MT	mt	2	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00
5	MESA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E METALON 1.20MT X 0.50MT X 0.80MT	mt	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
6	MESA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E METALON 3.10MT X 0.60MT X 0.80MT	mt	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
7	MESA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E METALON 3.60MT X 0.60MT X 0.80MT	mt	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
8	PAINEL PAREDE PRODUZIDO EM MDF FREIJO NATURAL 2.20MT X 3.00MT X 0.15MT	un	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
9	PAINEL PAREDE PRODUZIDO EM MDF FREIJO NATURAL 1.20MT X 3.00MT X 0.15MT	un	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
10	PAINEL PAREDE PRODUZIDO EM MDF FREIJO NATURAL 4.00MT X 3.00MT X 0.15MT	un	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
11	PAINEL PAREDE PRODUZIDO EM MDF FREIJO TREND 2.20MT X 2.70MT X 0.15MT	mt	1	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
12	PRATELEIRA PRODUZIDA EM MDF FREIJO NATURAL 2.20MT X 0.25MT X 0.03MT	un	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
13	TRIBUNA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E PRETO TX 1.00MT X 0.70MT X 0.50MT	mt	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00

04. Valor global: R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais).

05. Prazo de validade da cotação: 60 dias

06. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Paulo Ramos, 14/07/2023

Hatos Nascimento de Sousa

HATOS NASCIMENTO DE SOUSA

CPF: 05384316365



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 165

Proc. n.º 011306/2023

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, junto aos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 011306/2023**, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2023**, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, apresentado pela empresa **HATOS NASCIMENTO DE SOUSA 05384316365**, inscrita no CNPJ nº 33.130.354/0001-00, para o processo acima identificado.

Satubinha – MA, em 14 de julho de 2023.

José de Ribamar Queiros de Mesquita




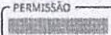
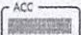
JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA

Agente de Contratação

CPF nº 622.901.023-26

Portaria nº 017/2023 – GAB/CMS



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		 M A
NOME HATOS NASCIMENTO DE SOUSA		
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 0339611520071 SSP MA	
	CPF 053.843.163-65	DATA NASCIMENTO 13/07/1993
	FILIAÇÃO JOSE MARTINS DE SOUSA NETO VENILIA NASCIMENTO DE SOUSA	
	PERMISSÃO 	ACC 
Nº REGISTRO 05521812432	VALIDADE 13/12/2031	1ª HABILITAÇÃO 25/06/2012
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Hatos Nascimento de Sousa</i>		
LOCAL SAO LUIS, MA	DATA EMISSÃO 15/12/2021	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		58810196681 MA046290028
MARANHÃO		
DENATRAN	CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011306/2023
Folha 167
Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.130.354/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/03/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL HATOS NASCIMENTO DE SOUSA 05384316365

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMBIENTAR MOVEIS PROJETADOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO 11 R G	NÚMERO 36	COMPLEMENTO CASA
----------------------	--------------	---------------------

CEP 65.716-000	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO PAULO RAMOS	UF MA
-------------------	----------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO hatos_s2@hotmail.com	TELEFONE (98) 8220-9137
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/01/2023 às 17:32:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

HATOS NASCIMENTO DE SOUSA

CPF

053.843.163-65

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc 011306/2023
Folha 168
163-65

CNPJ

33.130.354/0001-00

Data de Abertura

25/03/2019

Nome Empresarial

HATOS NASCIMENTO DE SOUSA 05384316365

Nome Fantasia

AMBIENTAR MOVEIS PROJETADOS

Capital Social

3.500,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

25/03/2019

Endereço Comercial

CEP

65716-000

Logradouro

11A RUA G

Número

36

Complemento

CASA

Bairro

SAO FRANCISCO

Município

PAULO RAMOS

UF

MA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

25/03/2019

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Marceneiro(a) sob encomenda ou não, independente

Atividade Principal (CNAE)

3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

Ocupações Secundárias

Fabricante de letreiros, placas e painéis não luminosos, sob encomenda ou não, independente

Moveleiro(a) independente

Reparador(a) de móveis, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

3103-9/00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal

9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011306/2023
Folha 169
Rubrica 13



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011306/2023
Folha 170
Rubrica 3

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 33.130.354 HATOS NASCIMENTO DE SOUSA
CNPJ: 33.130.354/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:28:02 do dia 14/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2023.

Código de controle da certidão: **E4A4.D1FB.ECA2.DFBE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc 011306/2023
Folha 171
Rubrica 13



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.130.354/0001-00
Razão Social: HATOS NASCIMENTO DE SOUSA 05384316365
Endereço: RUA G 36 / SAO FRANCISCO / PAULO RAMOS / MA / 65716-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2023 a 04/08/2023

Certificação Número: 2023070607002460439203

Informação obtida em 11/07/2023 14:32:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc 011306/2023
Folha 179
Rubrica 2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HATOS NASCIMENTO DE SOUSA 05384316365 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.130.354/0001-00
Certidão nº: 3774308/2023
Expedição: 26/01/2023, às 17:36:35
Validade: 25/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HATOS NASCIMENTO DE SOUSA 05384316365 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.130.354/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTJUDONE-VNPR - 202023
Código de validação: E1EFD3156A

Número da guia: 23055101001539118.



CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, e seguindo os critérios estabelecidos pela Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e do Provimento nº 11/2013-CGJ, que, dando busca nos sistemas informatizados de acompanhamento processual Themis-PG e PJE, constatei NÃO EXISTIR a distribuição de ações e/ou execuções de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra a empresa HATOS NASCIMENTO DE SOUSA, inscrita no CNPJ 33.130.654/0001-00 estabelecida na Rua G, nº 36, Bairro São Francisco, Paulo Ramos/MA. CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria Judicial a meu cargo é a única existente nesta cidade e comarca de Paulo Ramos do Maranhão. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Fórum Juiz Francisco Teixeira, nesta cidade de Paulo Ramos do Estado do Maranhão. Eu, Secretária Judicial, conferi e assinei. Paulo Ramos/MA, 26 de Junho de 2023.

Observações:

I – Esta certidão tem validade de 60(sessenta) dias, art. 198 do Código de Normas da CGJ-MA;

II – Esta certidão é emitida em uma única via, sem resuras e mediante assinatura do servidor e conforme determina o capítulo II da seção II do provimento 11/2013 da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão e art. 07 e 08 da Resolução nº 121/2010 do CNJ (Conselho Nacional de Justiça);

III – o nome, RG e CPF constante na certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser confirmada pelo interessado e destinatário.

GABRIELA NASCIMENTO ARRAIS
Secretária Judicial de Entrância Inicial
Vara Única da Comarca de Paulo Ramos
Matrícula 200857

Documento assinado. PAULO RAMOS, 26/06/2023 17:38 (GABRIELA NASCIMENTO ARRAIS)



CERTJUDONE-VNPR - 202023 / Código: E1EFD3156A
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc 011306/2023
Folha 174
Rubrica 13

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 082680/23

Data da

14/04/2023 14:19:07

Inscrição Estadual: 125944365

CPF/CNPJ: 33130354000100

Razão Social: 33 130 354 HATOS NASCIMENTO DE SOUSA

Endereço: G, 36 CASA CEP: 65716000 - SAO FRANCISCO

Telefone: (98)82209137

Município: PAULO RAMOS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 026396/23

Data da

14/04/2023 14:09:58

Inscrição Estadual: 125944365

CPF/CNPJ: 33130354000100

Razão Social: 33 130 354 HATOS NASCIMENTO DE SOUSA

Endereço: G, 36 CASA CEP: 65716000 - SAO FRANCISCO

Telefone: (98)82209137

Município: PAULO RAMOS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

SECRETARIA DE FAZENDA

Código de Verificação

02D0NO7F

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 434

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal 64 CPF/CNPJ 33.130.354/0001-00

Nome/Razão Social
HATOS NASCIMENTO DE SOUSA

Endereço
RUA G 11 A, 036, CASA, SÃO FRANCISCO, Paulo Ramos - MA, CEP: 65.716-000



ATIVIDADE PRINCIPAL

3101200 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

Requerida em: 26 de Junho de 2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (90 dias): 24 de Setembro de 2023

Paulo Ramos - MA, 26 de Junho de 2023





ASSCONPE
ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL
PÚBLICA E EMPRESARIAL



Rua Soares Melo, nº 44, Centro, Paulo Ramos – MA, Cep 65716-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **HATOS NASCIMENTO DE SOUSA 05384316365**, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.130.354/0001-00, estabelecida a Rua G, nº36, Bairro São Francisco, Paulo Ramos - MA, **FORNECEU** materiais de expediente, limpeza e gêneros alimentícios em geral, tendo atendido as necessidades da **ASSCONPE**, CNPJ Nº 20.177.554/0001-76, estabelecida na Rua Soares Melo, nº 44, Centro, Paulo Ramos – MA, CEP 65716-000, e detém qualificação técnica para os referidos fornecimentos.

Registramos que a empresa atendeu a todos os requisitos de qualidade esperados, conforme planilha abaixo:

ITENS	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTD
1	Mesa para escritorio produzida em mdf freijó grann berneck emdf ebano chess Arauco	AMBIENTAR	1	2
2	Baias call center produzida em mdf Freijó grann berneck	AMBIENTAR	1	2
3	Nicho produsido emmdf ebano chess Arauco	AMBIENTAR	1	2
4	Mesa de reunião produzida em mdf Freijó grann berneck	AMBIENTAR	1	1
5	Armario inferior tipo bancada produzida emmdf freijó grann Berneck	AMBIENTAR	1	2
6	Painel de parede pruduzido em mdf Freijó grann berneck	AMBIENTAR	1	4
7	Mesa complementarcom gaveteiro produzida em mdf Freijó grann berneck	AMBIENTAR	1	1
8	Aparador de sala produzida em mdf Freijó grann berneck	AMBIENTAR	1	1
9	Nicho produzido emmdf kashmir chess Arauco	AMBIENTAR	1	1
10	Portas de correr produzidas em mdf Kashmir chess arauco	AMBIENTAR	1	1



ASSCONPE

ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL
PÚBLICA E EMPRESARIAL

CÂMARA MUNICIPAL TATUBINHA-MA
Proc. 011306/2023
Folha 178
Rubrica B

Rua Soares Melo, nº 44, Centro, Paulo Ramos – MA, Cep 65716-000

Informamos ainda que os fornecimentos acima referidos apresentaram boa qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

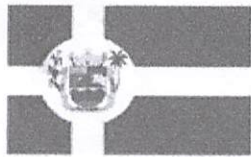
Paulo Ramos – MA, em Cidade, 02 de fevereiro de 2023.

ASSCONPE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRE:
20177554000176

Assinado digitalmente por
ASSCONPE ASSESSORIA E
CONSULTORIA PÚBLICA E
EMPRESARIAL
EMPRESA: 20177554000176
Data: 2023-02-03 11:13:04

ASSCONPE

Michel da Silva Brandão
Empresário Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **HATOS NASCIMENTO DE SOUSA 05384316365**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.130.354/0001-00, localizada na Rua G, nº 36, Bairro São Francisco, Paulo Ramos, prestou os serviços de fabricação de moveis planejados, incluindo a entrega e instalação, para atender as necessidades da Câmara Municipal De Paulo Ramos - MA, conforme descrito abaixo, tendo atendido a todos critérios.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PAINEL PARADE PRODUZIDO EM MDF FREIJO NATURAL 2.20MT X 3.00MT X 0.15MT	MT	1
2	PAINEL PARADE PRODUZIDO EM MDF FREIJO NATURAL 1.20MT X 3.00MT X 0.15MT	MT	1
3	PAINEL PARADE PRODUZIDO EM MDF FREIJO NATURAL 4.00MT X 3.00MT X 0.15MT	MT	1
4	ARMARIO INFERIOR PRODUZIDO EM MDF FREIJO NATURAL 2.20MT X 0.80MT X 0.45 MT	MT	2
5	ARMARIO INFERIOR PRODUZIDO EM MDF FREIJO NATURAL 1.20MT X 1.30MT X 0.45 MT	MT	1
6	MESA PRODUZIDA EM MDF FREIJO NATURAL 2.60MT X 0.60MT X 0.80MT	MT	2
7	PRATELEIRA PRODUZIDA EM MDF FREIJO NATURAL 2.20MT X 0.25MT X 0.03MT	MT	2
8	PAINEL PARADE PRODUZIDO EM MDF FREIJO NATURAL 3.00MT X 3.00MT X 0.15MT	MT	11
9	ARMARIO INFERIOR PRODUZIDO EM MDF FREIJO NATURAL 1.30MT X 0.80MT X 0.45 MT	MT	10
10	ARMARIO INFERIOR PRODUZIDO EM MDF FREIJO NATURAL 1.20MT X 0.75MT X 0.55 MT	MT	1
11	ARMARIO SUPERIOR PRODUZIDO EM MDF FREIJO NATURAL 1.20MT X 0.80MT X 0.35 MT	MT	1

Ressaltamos que não houve fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à execução dos serviços. Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Paulo Ramos - MA, 30 de maio de 2023.


AFRÂNIO BARROSO LEAL
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 776.237.463-91



AMBIENTAR MOVEIS PROJETADOS
HATOS NASCIMENTO DE SOUSA
CNPJ: 33.130.354/0001-00 INSC. EST.: 12.594.436-5

Endereço: RUA G, 36 - CASA - SAO FRANCISCO, Paulo Ramos, MA - CEP: 65.716-000 -
Fone/Fax: 9898209178



DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa **HATOS NASCIMENTO DE SOUSA 05384316365**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.130.354/0001-00**, Rua 11 G, nº 36, Bairro São Francisco, Paulo Ramos – MA, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Paulo Ramos, 13 de julho de 2023.

Hatos Nascimento de Sousa

Hatos Nascimento de Sousa
CPF nº 053.843.163-65
Proprietário



AMBIENTAR MOVEIS PROJETADOS
HATOS NASCIMENTO DE SOUSA
CNPJ: 33.130.354/0001-00 INSC. EST.: 12.594.436-5
Endereço: RUA G, 36 - CASA - SAO FRANCISCO, Paulo Ramos, MA - CEP: 65.716-000 - Fone/Fax:
9898209178

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	011306/2023
Folha	181
Reúncia	12

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO

A Câmara Municipal de Satubinha - MA

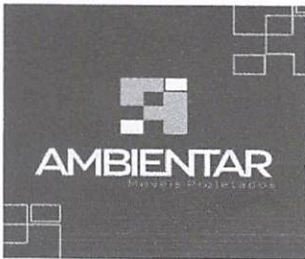
A empresa **HATOS NASCIMENTO DE SOUSA 05384316365**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.130.354/0001-00**, Rua 11 G, nº 36, Bairro São Francisco, Paulo Ramos – MA, representado pelo Sr. **Hatos Nascimento de Sousa**, portador da cédula de identidade sob nº 0339611520071 SSP-MA e do CPF nº 053.843.163-65 e domiciliado na Rua 11 G, nº 36, Bairro São Francisco, Paulo Ramos – MA, declara, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com todas as exigências contidas no edital e anexos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Paulo Ramos – MA, 13 de julho de 2023

Hatos Nascimento

Hatos Nascimento de Sousa
CPF nº 053.843.163-65
Proprietário



**AMBIENTAR MOVEIS PROJETADOS
HATOS NASCIMENTO DE SOUSA**

CNPJ: 33.130.354/0001-00 INSC. EST.: 12.594.436-5

Endereço: RUA G, 36 - CASA - SAO FRANCISCO, Paulo Ramos, MA - CEP: 65.716-000 - Fone/Fax: 9898209178



DECLARAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A empresa **HATOS NASCIMENTO DE SOUSA 05384316365**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.130.354/0001-00**, Rua 11 G, nº 36, Bairro São Francisco, Paulo Ramos – MA, representado pelo Sr. Hatos Nascimento de Sousa, portador da cédula de identidade sob nº 0339611520071 SSP-MA e do CPF nº 053.843.163-65 e domiciliado na Rua 11 G, nº 36, Bairro São Francisco, Paulo Ramos – MA DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento ao EDITAL de LICITAÇÃO, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Paulo Ramos – MA, 13 de julho 2023

Hatos Nascimento de Sousa
Hatos Nascimento de Sousa
CPF nº 053.843.163-65
Proprietário



AMBIENTAR MOVEIS PROJETADOS
HATOS NASCIMENTO DE SOUSA

CNPJ: 33.130.354/0001-00 INSC. EST.: 12.594.436-5

Endereço: RUA G, 36 - CASA - SAO FRANCISCO, Paulo Ramos, MA - CEP: 65.716-000 - Fone/Fax:
9898209178



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa **HATOS NASCIMENTO DE SOUSA 05384316365**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.130.354/0001-00, Rua 11 G, nº 36, Bairro São Francisco, Paulo Ramos – MA, representado pelo Sr. Hatos Nascimento de Sousa, portador da cédula de identidade sob nº 0339611520071 SSP-MA e do CPF nº 053.843.163-65 e domiciliado na Rua 11 G, nº 36, Bairro São Francisco, Paulo Ramos – MA, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

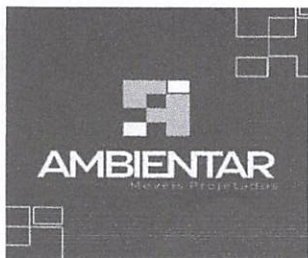
Paulo Ramos, 13 de julho de 2023.

Hatos Nascimento de Sousa

Hatos Nascimento de Sousa

CPF nº 053.843.163-65

Proprietário



AMBIENTAR MOVEIS PROJETADOS
HATOS NASCIMENTO DE SOUSA

CNPJ: 33.130.354/0001-00

INSC. EST.: 12.594.436-57

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 013.06/2023
Folha 184

Endereço: RUA G, 36 - CASA - SAO FRANCISCO, Paulo Ramos, MA - CEP: 65.716-000 - Fone/Fax:
9898209178

Declaração de não vínculo com órgão público

Eu, Hatos Nascimento de Sousa, portador da cédula de identidade sob nº 0339611520071 SSP-MA e do CPF nº 053.843.163-65 e domiciliado na Rua 11 G, nº 36, Bairro São Francisco, Paulo Ramos – MA, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar não estar exercendo nenhum cargo público junto a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Paulo Ramos – MA 13 de julho de 2023

Hatos Nascimento de Sousa

CPF nº 053.843.163-65

Proprietário



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011306/2023

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, Inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, torna público o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 011/2023 (Processo Administrativo nº 011306/2023, para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de fabricação de móveis planejados, incluindo entrega e instalação com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e Termo de Referência, para atendimento à demanda da Câmara Municipal deste Município, com fundamento no Art. 75, Inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

HATOS NASCIMENTO DE SOUSA 05384316365, inscrita no CNPJ nº 33.130.354/0001-00, no valor total de R\$ **43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais)**.

I. HISTÓRICO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, tornou pública a Dispensa de Licitação nº 011/2023, no dia 27/06/2023, através de publicação resumida do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Satubinha (www.cmsatubinha.ma.gov.br/diariooficial), bem como no site oficial deste Poder Legislativo Municipal (www.cmsatubinha.ma.gov.br), para cumprimento do disposto no Art. 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foram disponibilizados, por ocasião da publicação da dispensa de licitação, o aviso de licitação e seus anexos, no site oficial da Câmara Municipal de Satubinha (www.cmsatubinha.ma.gov.br).

Após a disponibilização do Aviso de Licitação e seus Anexos, apenas a empresa HATOS NASCIMENTO DE SOUSA 05384316365, inscrita no CNPJ nº 33.130.354/0001-00, enviou proposta e documentação no prazo e demais condições previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

Os envelopes contendo a documentação de habitação e a proposta de preços apresentados pela empresa HATOS NASCIMENTO DE SOUSA 05384316365, inscrita no CNPJ nº 33.130.354/0001-00, foram recebidos e rubricados, pela agente de Contratação, conforme consta nos autos.

Após encerrado o prazo previsto no subitem 1.3 do Aviso de Dispensa de Licitação nº 011/2023, foi iniciada a análise da proposta e documentação de habilitação apresentada pela empresa HATOS NASCIMENTO DE SOUSA 05384316365, inscrita no CNPJ nº

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

33.130.354/0001-00, cujo preço ficou no valor total de **R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais)**.

Concomitantemente a análise da proposta, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada, A agente de Contratação verificou o cumprimento das condições de participação da empresa interessada. Posteriormente, mediante análise dos documentos de habilitação exigidos e recebidos, foram confirmadas a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a habilitação técnica e a qualificação econômico-financeira, com o envio de documentos comprobatórios, na forma prevista no Aviso de Dispensa de Licitação.

II. INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO

Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações, cujo conhecimento teórico e prático é imprescindível para o sucesso dos trabalhos, este Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram incumbindo de adotar os trâmites legais visando à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de fabricação de móveis planejados, incluindo entrega e instalação com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

Assim, passamos a expor o que segue:

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e atuado com os elementos necessários à sua instauração Incluindo:

- a) Solicitação para abertura de licitação pública emitida pela Câmara Municipal, acompanhada de planilha contendo especificações e quantitativos dos bens a serem contratados;
- b) Certidão de Autuação do Processo Administrativo;
- c) Pesquisa de Preços de Mercado;
- d) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- e) Estudos Técnicos Preliminares - ETP;
- f) Termo de Referência, elaborado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução nº 005/2023, de 05 de junho de 2023, e demais normas pertinentes;
- g) Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- h) Termo de Autuação do Procedimento Licitatório;
- i) Despacho determinando a remessa dos autos a Procuradoria;
- j) Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação;
- k) Parecer Jurídico sobre o Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- l) Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

III. NOÇÕES GERAIS:

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão **"ressalvados os casos especificados na legislação"**.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o Inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal de 1988,

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu artigo 75, Inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ainda, conforme determina a Lei nº 14.133/2021 para evitar essa situação de valores fixos (defasados) estipulou no seu Art. 182 a atualização anual feito pelo IPCA-E ou por índice que venha a substituí-lo, nos valores fixados, assim, seguindo esta determinação, foi editado, em 29 de dezembro de 2022, o Decreto 11.317/2022, que aplica o IPCA para



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

reajustar os valores nominais da Lei nº 14.133/2021, no qual o valor fixado no Inciso II do Art. 75 passou a ter o valor de **R\$ 57.208,33 em outros serviços e compras**.

IV. DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14,133/2021, PARA COMPRAS E SERVIÇOS:

Conforme a Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação para os serviços e compras citados acima que, após as devidas cotações de preços, não excederem o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante Instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.

A correta caracterização da **dispensa em razão do valor** pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço.

De fato, os fornecedores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo no qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1,

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por Isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

"Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim presente contratação atende ao disposto no Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

V. REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Elaboração do Termo de Referência;

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica

Na verdade, o processo de dispensa de licitação neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou fornecimento constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação. A sua importância está assim definida na nova Lei de Licitações, capítulo II - Fase Preparatória, artigo 181 o qual dentre diversos incisos, descrevemos alguns, senão vejamos:

Lei nº 14.133/2021

CAPÍTULO II - DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I - Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 18. (...)

(...)

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

(...)

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

(...)

VI. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda da aquisição que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela aquisição.

Portanto, a justificativa apresentada, demonstrou que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da dispensa de licitação seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades da Câmara.

Esse mesmo suporte fático de que utiliza o gestor para justificar a contratação também servirá de base para a caracterização da hipótese de dispensa ou inexigibilidade verificada no caso concreto, a exemplo da contratação fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

VII. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços de mercado, e ainda, foi providenciada a devida publicação do aviso de dispensa de licitação, ocasião em que foram devidamente disponibilizados, em site eletrônico oficial, o Aviso de Licitação, Termo de Referência e demais anexos, no prazo e demais condições previstas na Lei nº 14.133/2021, tendo a Empresa HATOS NASCIMENTO DE SOUSA 05384316365, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração. Assim, diante do exposto nos documentos, o menor valor de mercado praticado é igual a **R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais)**, resultante de cotação de preços de mercado, e o MENOR VALOR, ofertado pela empresa HATOS NASCIMENTO DE SOUSA 05384316365, inscrita no CNPJ nº 33.130.354/0001-00 foi de **R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais)**.

A execução dos serviços ofertados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

VIII. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se a consulta de preços com empresas do ramo e chegou-se ao menor preço e conforme demonstrado, a proposta da empresa HATOS NASCIMENTO DE SOUSA 05384316365, inscrita no CNPJ nº 33.130.354/0001-00, situada na Rua 11 G, nº 36, Centro, CEP. 65.700-000, Paulo Ramos - MA, apresentou o menor valor para o fornecimento dos serviços, pelo montante de **R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais)**.

Segue abaixo a planilha detalhada com o custo de cada item:

ITEM	SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	ARMARIO INFERIOR PRODUZIDO EM MDF FREIJO TREND 1.70MT X 0.75MT X 0.45 MT	mt	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
2	ARMARIO INFERIOR PRODUZIDO EM MDF FREIJO TREND 1.50MT X 0.75MT X 0.45 MT	mt	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
3	GAVETEIRO VOLANTE PRODUZIDO EM MDF FREIJO TREND 0.50MT X 0.45MT X 0.80 MT	mt	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
4	MESA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E METALON 1.50MT X 0.60MT X 0.80MT	mt	2	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00
5	MESA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E METALON 1.20MT X 0.50MT X 0.80MT	mt	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
6	MESA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E METALON 3.10MT X 0.60MT X 0.80MT	mt	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
7	MESA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E METALON 3.60MT X 0.60MT X 0.80MT	mt	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
8	PAINEL PAREDE PRODUZIDO EM MDF FREIJO NATURAL 2.20MT X 3.00MT X 0.15MT	un	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
9	PAINEL PAREDE PRODUZIDO EM MDF FREIJO NATURAL 1.20MT X 3.00MT X 0.15MT	un	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
10	PAINEL PAREDE PRODUZIDO EM MDF FREIJO NATURAL 4.00MT X 3.00MT X 0.15MT	un	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
11	PAINEL PAREDE PRODUZIDO EM MDF FREIJO TREND 2.20MT X 2.70MT X 0.15MT	mt	1	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
12	PRATELEIRA PRODUZIDA EM MDF FREIJO NATURAL 2.20MT X 0.25MT X 0.03MT	un	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

13	TRIBUNA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E PRETO TX 1.00MT X 0.70MT X 0.50MT	mt	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
----	--	----	---	--------------	--------------

Em relação ao preço, ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

IX. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021, conforme estabelecido no Inciso III, do artigo 70 da mesma norma legal.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou habilmente sua Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista.

X. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Satubinha – MA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para a contratação pretendida através da empresa HATOS NASCIMENTO DE SOUSA 05384316365, inscrita no CNPJ nº 33.130.354/0001-00, situada na Rua 11 G, nº 36, Centro, Paulo Ramos - MA.

Este é o entendimento do Agente de Contratação, pelas razões expostas neste documento, o qual encaminhados os autos, à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Satubinha – MA, 14 de julho de 2023.

José de Ribamar Queiros de Mesquita
JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA

Agente de Contratação
CPF nº 622.901.023-26
Portaria nº 017/2023 – GAB/CMS



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 199

Proc. n.º 011306/2023

Rubrica: B

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

RESULTADO DE JULGAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, torna público o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 011/2023. Processo Administrativo nº 011306/2023. Objeto: a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de fabricação de móveis planejados, incluindo entrega e instalação com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e Termo de Referência, para atendimento à demanda desta Câmara Municipal, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. VENCEDORA: HATOS NASCIMENTO DE SOUSA 05384316365, inscrita no CNPJ nº 33.130.354/0001-00, situada na Rua 11 G, nº 36, Centro, Paulo Ramos - MA, no valor total de R\$ **43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais)**. Satubinha – MA, 14 de julho de 2023, JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA, Agente de Contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Este documento foi Publicado no Mural desta Câmara Municipal de Satubinha – MA.

Em, 14 / 07 / 2023

Nome: B



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 193

Proc. n.º 011306/2023

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo nº 011306/2023, que deu origem a Dispensa de Licitação nº 011/2023, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de fabricação de móveis planejados, incluindo entrega e instalação com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA, a Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o que dispõe o art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista o resultado apresentado no processo acima identificado, adjudica o objeto supra a empresa HATOS NASCIMENTO DE SOUSA 05384316365, inscrita no CNPJ nº 33.130.354/0001-00, situada na Rua 11 G, nº 36, Centro, Paulo Ramos - MA, pelo valor total de **RS 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais)**.

Satubinha – MA, 14 de julho de 2023.

José de Ribamar Queiros de Mesquita
JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA
Agente de Contratação
CPF nº 622.901.023-26
Portaria nº 017/2023 – GAB/CMS



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 194

Proc. n.º 011306/2023

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha – MA, 14 de julho de 2023.

À
ASSESSORIA JURÍDICA
Satubinha – MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Encaminhamos à Assessoria Jurídica desta Câmara os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011306/2023, referente a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO que versa a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de fabricação de móveis planejados, incluindo entrega e instalação com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA, conforme determina o Artigo 53, §1º, Inciso II C/C 72, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Solicitamos; Portanto, **ANÁLISE** e **PARECER** da Assessoria Jurídica para que o processo seja ratificado pela autoridade competente.

José de Ribamar Queiros de Mesquita
JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA
Agente de Contratação
CPF nº 622.901.023-26
Portaria nº 017/2023 – GAB/CMS



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO 01130602/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011306/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011306/2023
Folha 195
Rubrica

EMENTA: PARECER FINAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023. CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, INCLUINDO ENTREGA E INSTALAÇÃO COM O OBJETIVO DE ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA.

I. RELATÓRIO

Tratam-se os autos sobre Dispensa de Licitação, para **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de fabricação de móveis planejados, incluindo entrega e instalação com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.**

Constam nos autos em síntese e no que importa para a presente manifestação:

- a) Solicitação para abertura de licitação pública emitida pela Câmara Municipal, acompanhada de planilha contendo especificações e quantitativos dos serviços a serem contratados;
- b) Certidão de Autuação do Processo Administrativo;
- c) Pesquisa de Preços de Mercado;
- d) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- e) Estudos Técnicos Preliminares - ETP;
- f) Projeto Básico, elaborado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 120, de 20 de julho de 2021, e demais normas pertinentes;
- g) Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- h) Termo de Autuação do Procedimento Licitatório, emitido pela Secretaria Municipal de Administração;

Opini



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc 011306/2023
Folha 196
Rubrica 13

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- i) Despacho determinando a remessa dos autos a Assessoria Jurídica;
- j) Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação e anexos;
- k) Parecer Jurídico sobre o Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- l) Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;
- m) Resultado De Julgamento da Dispensa de Licitação;
- n) Termo De Adjudicação
- o) Despacho do Agente de Contratação, determinando a remessa dos autos a Procuradoria;

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, em cumprimento ao artigo 53, §1º, inciso II c/c o artigo 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para análise e emissão de Parecer jurídico acerca da legalidade da contratação pretendida.

É, em síntese o relatório

II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, em cumprimento à Constituição Federal, artigo 37, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Por conseguinte, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, estabelece que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação. Vejamos:

Art. 37. A Administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (grifo nosso)

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações

Quin



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011306/2023
Folha 197
Subscrição

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, será necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Entretanto a Lei Federal nº 14.133/21, em exceção, prevê em seu artigo 75, a possibilidade de dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento prévio formal.

Assim para a formalização das contratações públicas, sejam elas decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, há necessidade de se fazer pesquisa de preços, o que restou demonstrado nos autos.

A Administração Pública, habitualmente, se vale de três orçamentos solicitados a fornecedores que atuam no ramo da contratação. Essa prática decorre da orientação consolidada por alguns órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União.

Deste modo, temos que os fatos narrados e o preço apresentado é razoável e está dentro dos parâmetros aceitáveis e, portanto, compatível com os preços do mercado, o que autoriza a contratação direta com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, da Lei 14.133/2021 e do Parecer Jurídico desta Assessoria Jurídica constante nos autos.

III. CONCLUSÃO

É importante ressaltar que toda licitação e toda contratação devem observar a maior vantagem possível para a Administração. Implica a obrigação do Administrador Público em atuar, na realização da despesa, de modo mais econômico, procurando o melhor resultado na relação custo-benefício, portanto.

Considerando a veracidade presumida da documentação acostada, tendo em vista os apontamentos do Parecer do ponto de vista Jurídico formal, esta Assessoria Jurídica entende que não há óbice a dispensa de licitação para a realização dos serviços, nos termos do art.75, da Lei 14.133/2021.

Opinis



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011306/2023
Folha 198
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Convém, destacar, por oportuno, que compete a esta Assessoria Jurídica, opinar sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminente técnica, administrativa e/ou financeira.

Encaminhem-se os autos para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

É o parecer, s.m.j

Satubinha/MA, 14 de julho de 2023.

Camila C. Pires
CAMILA CARVALHO PIRES
OAB/MA Nº 11.912



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 199

Proc. n.º 011306/2023

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha – MA, em 14 de julho de 2023.

Ao Sr.
JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

Senhor Presidente,

Remetemos, autos do processo administrativo nº 011306/2023, à apreciação de V. Sra., para a ratificação com fulcro no Art. 72, Parágrafo Único da Lei 14.133/2021 e consequente publicação na imprensa oficial, com condição para eficácia do ato.

José de Ribamar Queiros de Mesquita
JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA
Agente de Contratação
CPF nº 622.901.023-26
Portaria nº 017/2023 – GAB/CMS



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 200

Proc. n.º 011306/2023

Rubrica: 13

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Satubinha – MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 011/2023, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de fabricação de móveis planejados, incluindo entrega e instalação com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, **RATIFICA**, face ao disposto no Art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa HATOS NASCIMENTO DE SOUSA 05384316365, inscrita no CNPJ nº 33.130.354/0001-00, situada na Rua 11 G, nº 36, Centro, Paulo Ramos - MA, pelo valor total de **R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais)**.

Satubinha – MA, em 14 de julho de 2023.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 201

Proc. n.º 011306/2023

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023. Processo Administrativo nº 011306/2023. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Satubinha, inscrita no CNPJ nº 01.620.056/0001-01. **CONTRATADA:** HATOS NASCIMENTO DE SOUSA 05384316365, inscrita no CNPJ nº 33.130.354/0001-00, situada na Rua 11 G, nº 36, Centro, Paulo Ramos - MA, no valor total de **R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais)**. **FUNDAMENTO:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **OBJETO:** a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de fabricação de móveis planejados, incluindo entrega e instalação com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31 de dezembro do corrente ano. **RATIFICAÇÃO:** 14 de julho de 2023. JOSUÉ SILVA FRANKLIN, Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Este documento foi Publicado no Mural desta Câmara Municipal de Satubinha – MA.

Em, 14 / 07 / 2023

Nome: José Silva Franklin



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 202

Proc. n.º 011306/2023

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

CONVOCAÇÃO

Satubinha – MA, em 14 de julho de 2023.

ASSUNTO: ASSINATURA DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, Estado do Maranhão, convoca a empresa **HATOS NASCIMENTO DE SOUSA 05384316365**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.130.354/0001-00, estabelecida na Rua 11 G, nº 36, Centro, Paulo Ramos - MA, para assinatura do TERMO DE CONTRATO.

O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 14h:00min (quatorze horas), munido dos seguintes documentos:

- 1. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO:** Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- 2. PROCURADOR:** Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações perante os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais; Regularidade com os Tributos Estaduais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Regularidade com os Tributos Municipais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos como o FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal

RECEBI EM 14 / 07 / 2023.

Hatos Nascimento de Sousa
HATOS NASCIMENTO DE SOUSA 05384316365
CNPJ nº 33.130.354/0001-00



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01130601/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011306/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA e A EMPRESA HATOS NASCIMENTO DE SOUSA 05384316365.

Por este instrumento particular, A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.620.056/0001-01, sediada na Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, Satubinha/MA, doravante denominada apenas CONTRATANTE, por intermédio do Sr. Josué Silva Franklin Presidente da Câmara Municipal, portador do RG sob o nº 27390446 e inscrito no CPF sob o Nº 047.121.993-26, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa HATOS NASCIMENTO DE SOUSA 05384316365, inscrita no CNPJ sob o nº 33.130.354/0001-00, estabelecida na Rua 11 G, nº 36, Centro, Paulo Ramos - MA, neste ato representada pelo Sr. Hatos Nascimento de Sousa, portador da cédula de identidade sob nº 0339611520071 SSP/MA e do CPF nº 053.843.163-65, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de fabricação de móveis planejados, incluindo entrega e instalação com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.
- 1.2. Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.1. O recebimento serviços será feito por servidor da Câmara Municipal, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, conferindo os serviços, emitindo em seguida o Termo de Recebimento, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento dos serviços no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
- 2.3. Os pedidos dos serviços serão realizados ao longo da do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de serviço, onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 2.4. A entrega dos serviços deverá ser efetuada em **até 30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.5. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.
- 2.6. Os serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de **até 15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
- 2.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.8. Os serviços serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida nas especificações do edital e do contrato. Sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais custos ou entregar serviços impróprios para o consumo.
- 2.9. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.10. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Contrato** e da respectiva **Nota de Empenho** e posterior **Ordem de serviço**.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço entregue, pelo prazo de validade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais)**.

ITEM	SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	ARMARIO INFERIOR PRODUZIDO EM MDF FREIJO TREND 1.70MT X 0.75MT X 0.45 MT	mt	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
2	ARMARIO INFERIOR PRODUZIDO EM MDF FREIJO TREND 1.50MT X 0.75MT X 0.45 MT	mt	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
3	GAVETEIRO VOLANTE PRODUZIDO EM MDF FREIJO TREND 0.50MT X 0.45MT X 0.80 MT	mt	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
4	MESA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E METALON 1.50MT X 0.60MT X 0.80MT	mt	2	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00
5	MESA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E METALON 1.20MT X 0.50MT X 0.80MT	mt	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
6	MESA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E METALON 3.10MT X 0.60MT X 0.80MT	mt	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
7	MESA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E METALON 3.60MT X 0.60MT X 0.80MT	mt	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
8	PAINEL PAREDE PRODUZIDO EM MDF FREIJO NATURAL 2.20MT X 3.00MT X 0.15MT	un	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
9	PAINEL PAREDE PRODUZIDO EM MDF FREIJO NATURAL 1.20MT X 3.00MT X 0.15MT	un	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
10	PAINEL PAREDE PRODUZIDO EM MDF FREIJO NATURAL 4.00MT X 3.00MT X 0.15MT	un	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
11	PAINEL PAREDE PRODUZIDO EM MDF FREIJO TREND 2.20MT X 2.70MT X 0.15MT	mt	1	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
12	PRATELEIRA PRODUZIDA EM MDF FREIJO NATURAL 2.20MT X 0.25MT X 0.03MT	un	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
13	TRIBUNA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E PRETO TX 1.00MT X 0.70MT X 0.50MT	mt	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

- 4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

4.13.1. Banco Inter

4.13.2. Agência: 0001

4.13.3. Conta corrente: 15036203-0

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Satubinha - MA, classificada conforme abaixo especificado:



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA 0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO: 01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE: 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

- 8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 8.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para fornecimento dos serviços, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 8.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço entregue de forma inadequada;
- 8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.
- 8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

- 8.2.1. Fornecer os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos serviços objeto do contrato;
- 8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 8.2.4. Fornecer os serviços conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s), os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 8.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 8.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 8.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 8.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.2.16. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de Referência.
- 8.2.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.2.18. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 8.2.19. Arcar com todas as despesas relacionadas a entregar os serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 8.2.20. Os serviços deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.2.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 8.2.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos serviços dos quantitativos contratados;

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
- 9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 9.1.4. Ensejar o retardamento da entrega dos serviços sem motivo justificado;
- 9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no item 16 do Termo de Referência.
- 9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.
- 10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior desta Câmara, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 036 de 17 de novembro de 2021, e pelos



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 213

Proc. n.º 011306/2023

Rubrica: B

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pio XII - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Satubinha - MA, 14 de julho de 2023

CONTRATANTE:


CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
CNPJ nº 01.620.056/0001-01
Josué Silva Franklin
Presidente da Câmara

CONTRATADA:


HATOS NASCIMENTO DE SOUSA
05384316365
CNPJ nº 33.130.354/0001-00
Hatos Nascimento de Sousa
CPF nº 053.843.163-65
Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome:  _____

CPF nº 053.548.013-03

Nome:  _____

CPF nº 558.623.303-72



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 214

Proc. n.º 011306/2023

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01130601/2023, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011306/2023. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa HATOS NASCIMENTO DE SOUSA 05384316365. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de fabricação de móveis planejados, incluindo entrega e instalação com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **Data da Assinatura:** 14 de julho de 2023. **Valor:** R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Este documento foi Publicado no Mural desta Câmara Municipal de Satubinha – MA.

Em, 14 / 07 / 2023

Nome: Josué Silva Franklin



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 215

Proc. n.º 011306/2023

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

ORDEM DE SERVIÇO

À Empresa

HATOS NASCIMENTO DE SOUSA 05384316365

CNPJ nº 33.130.354/0001-00

Rua 11 G, nº 36, Centro

Paulo Ramos - MA

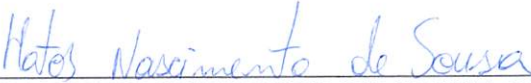
Prezados Senhores,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA**, inscrito no CNPJ sob N° 01.620.056/0001-01, sediada na Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, Satubinha/MA, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, por intermédio do Sr. Josué Silva Franklin, portador da cédula de identidade nº 000015165893-5 SSP/MA e do , vêm através desta, **AUTORIZAR** o início da execução do objeto contratado, de acordo com o **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 01130601/2023**, assinado em 14 de julho de 2023, referente a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de fabricação de móveis planejados, incluindo entrega e instalação com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA**, pela a empresa **HATOS NASCIMENTO DE SOUSA 05384316365**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.130.354/0001-00, estabelecida na Rua 11 G, nº 36, Centro, Paulo Ramos – MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Hatos Nascimento de Sousa, portador da cédula de identidade sob o nº 0339611520071 SSP/MA e CPF sob o nº 053.843.163-65.

Satubinha – MA, 14 de julho de 2023.


JOSUE SILVA FRANKLIN
Presidente da câmara

RECEBI EM: 14 / 07 / 2023.


HATOS NASCIMENTO DE SOUSA 05384316365
CNPJ nº 33.130.354/0001-00



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO CONTRATO Nº 01130601/2023

Satubinha – MA, 14 de julho de 2023.

À Sra.

HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA

Contadora da Câmara

ASSUNTO: CONTRATO Nº 01130601/2023 PARA EMPENHO

Solicito a nota de empenho em favor do credor abaixo descrito nos termos da solicitação.

1. CREDOR: HATOS NASCIMENTO DE SOUSA 05384316365, inscrita no CNPJ sob o nº 33.130.354/0001-00, estabelecida na Rua 11 G, nº 36, Centro, Paulo Ramos – MA.

2. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de fabricação de móveis planejados, incluindo entrega e instalação com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	ARMARIO INFERIOR PRODUZIDO EM MDF FREIJO TREND 1.70MT X 0.75MT X 0.45 MT	mt	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
2	ARMARIO INFERIOR PRODUZIDO EM MDF FREIJO TREND 1.50MT X 0.75MT X 0.45 MT	mt	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
3	GAVETEIRO VOLANTE PRODUZIDO EM MDF FREIJO TREND 0.50MT X 0.45MT X 0.80 MT	mt	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
4	MESA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E METALON 1.50MT X 0.60MT X 0.80MT	mt	2	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00
5	MESA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E METALON 1.20MT X 0.50MT X 0.80MT	mt	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
6	MESA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E METALON 3.10MT X 0.60MT X 0.80MT	mt	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
7	MESA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E METALON 3.60MT X 0.60MT X 0.80MT	mt	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
8	PAINEL PAREDE PRODUZIDO EM MDF FREIJO NATURAL 2.20MT X 3.00MT X 0.15MT	un	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
9	PAINEL PAREDE PRODUZIDO EM MDF FREIJO NATURAL 1.20MT X 3.00MT X 0.15MT	un	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
10	PAINEL PAREDE PRODUZIDO EM MDF FREIJO NATURAL 4.00MT X 3.00MT X 0.15MT	un	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
11	PAINEL PAREDE PRODUZIDO EM MDF FREIJO TREND 2.20MT X 2.70MT X 0.15MT	mt	1	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
12	PRATELEIRA PRODUZIDA EM MDF FREIJO NATURAL 2.20MT X 0.25MT X 0.03MT	un	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
13	TRIBUNA PRODUZIDA EM MDF FREIJO TREND E PRETO TX 1.00MT X 0.70MT X 0.50MT	mt	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos, n.º 10, Centro, 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6. DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

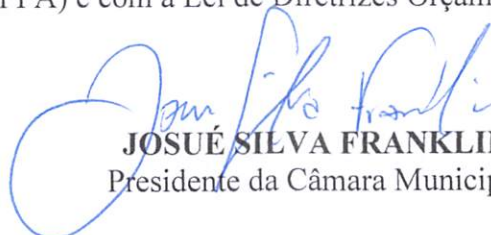
6.1. CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01130601/2023

6.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011306/2023

6.3. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2023

7. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA, (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar n.º 101/200).

7.1. Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar no 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 340/2016
LEGISLATIVO



SATUBINHA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 3 - Nº 482 / 2023 :: SEXTA, 14 DE JULHO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

DESCRIÇÃO

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO



Página

1

1

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023. Processo Administrativo nº 011306/2023. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Satubinha, inscrita no CNPJ nº 01.620.056/0001-01. **CONTRATADA:** HATOS NASCIMENTO DE SOUSA 05384316365, inscrita no CNPJ nº 33.130.354/0001-00, situada na Rua 11 G, nº 36, Centro, Paulo Ramos - MA, no valor total de **R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais)**. **FUNDAMENTO:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **OBJETO:** a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de fabricação de móveis planejados, incluindo entrega e instalação com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31 de dezembro do corrente ano. **RATIFICAÇÃO:** 14 de julho de 2023. **JOSUÉ SILVA FRANKLIN**, Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01130601/2023, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011306/2023. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa HATOS NASCIMENTO DE SOUSA 05384316365. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de fabricação de móveis planejados, incluindo entrega e instalação com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **Data da Assinatura:** 14 de julho de 2023. **Valor:** R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 – Câmara

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.satubinha.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9f63cb0cd25d62b47147825f9efc4ce1268f0b33

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	011306/2023
Folha	219
Rubrica	12

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO DE SATUBINHA

AV. MATOS CARVALHO, 10, CENTRO
SATUBINHA - MA, CEP: 65709-000
Email: prefeiturasatubinha@gmail.com
Telefone: (98)98464-3746

-

-

ORLANDO PIRES FRANKLIN
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.satubinha.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9f63cb0cd25d62b47147825f9efc4ce1268f0b33

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

